



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

PROCESSO Nº 187/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026

1. PREÂMBULO

A **Fundação Hospitalar do Município de Varginha**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 19.110.162/ 0001-00, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, nº. 500 – Bom Pastor, através de sua Diretora-geral Hospitalar, Sra. Rosana de Paiva Silva Moraes, nomeado(a) por meio da Portaria nº 21.637/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: DATA: 24/09/2026 HORÁRIO: 07h30min	
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO ATÉ: DATA: 21/09/2026 HORÁRIO: 23h59min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DATA: 24/09/2026 HORÁRIO: 08h00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal de Compras Públicas ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
DADOS PARA CONTATO	
Agente de Contratação: Marco Antônio Silveira	
Telefone: (35) 3606-3591/3592/3594	
E-mail: edital@hospitalhbp.com.br / compras@hospitalhbp.com.br / suprimentos2fhomuv@gmail.com	
Endereço: Rua Oscarlina Prado, nº 67 – Bom Pastor CEP: 37014-400 – Varginha – MG.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
Obs.: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIAS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA ONCOLÓGICA EM CARÁTER DE CONSIGNAÇÃO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS**, para suprir as necessidades da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo II).

2.2. O objeto desta licitação será dividido em **11 (onze) lotes**, conforme Termo de Referência (Anexo II), sendo obrigatória a participação em todos os itens que compõem o lote.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 2.567.969,36 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, distribuídos em lotes, na forma indicada no Termo de Referência.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária a ser informada a cada solicitação, prevista no Orçamento Municipal, na classificação abaixo:

16.01.10.302.1090.2042.33.90.30 – Fonte 1600.000.0000.2005

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA**.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Não poderão participar desta licitação:

4.7.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.7.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.7.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.7.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.7.6. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.



4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.



5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08 h às 11h30min e das 13h30min às 17 h. Em casos extraordinários, o Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo até as 18 horas, mediante aviso no chat do Portal.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.2.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



6.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o **preço expresso em moeda nacional** até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. O licitante deverá realizar o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso);

7.2.2. Marca de cada item ofertado;

7.2.3. Fabricante de cada item ofertado;

7.2.4. Número de Registro no Ministério da Saúde;

7.2.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da prestação de serviços do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.3.3. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.



7.3.4. Ao declarar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixado no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006.

7.3.5. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.6. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.3.7. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.3.3. não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.8. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3.3. e 7.3.5. sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da apresentação da proposta readequada, independente de declaração da licitante.

7.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.4.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.



8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



9.8. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9.1. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

9.11. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.13. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.13.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.13 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.13.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.15. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.16. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.



9.17. Encerrada a etapa de que trata o item 9.16, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **menor preço por lote**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 102 do Decreto Municipal Nº 11.595, de 25 de maio de 2023.

10.2. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.2.1. Na hipótese de ser mantido o empate, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.3. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.2, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

10.5. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até **5% (cinco por cento)**, superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.



10.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.5, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.6. No caso previsto no item 11.5, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.7. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 4.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.2. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Município de Varginha.



12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3.1. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 4.7 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I), bem como os documentos exigidos para a habilitação dos insumos ofertados, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.4.1. Após a fase de negociação, a licitante vencedora deverá apresentar proposta readequada, informando o valor de cada item, sendo que a mesma deverá conceder o mesmo desconto para cada um, ou seja, o mesmo percentual de desconto concedido na proposta global. Na referida proposta, também deverá ser informado o número de Registro dos produtos no Ministério da Saúde.

12.4.2. Os documentos, elencados no item 14 deste Edital, e a proposta readequada deverão ser incluídos no sistema no prazo de **02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4.3. O prazo de que trata o item 12.4.2 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.7. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação digitalizados, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.4, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



12.9. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.2. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, **a licitante deverá anexar à proposta prospectos de todos os itens e do equipamento fornecido em regime de comodato**, objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado nos itens 12.4 e 12.4.2. deste edital.

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.6, e).

13.4. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a aquisição dos materiais nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.4.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.4.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.4.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.4.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.



13.4.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.4.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para a prestação de serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.5. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- g) tenham a amostra reprovada, na forma do item 13.11 deste Edital.

13.7. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores unitários inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.7.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.7.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.



13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.4, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13.11. DAS AMOSTRAS

13.11.1. Para análise conclusiva da conformidade da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, obrigatoriamente, apresentar **amostras das caixas completas de instrumentais, fornecidos em regime de comodato**, conforme Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação.

13.11.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, conforme parecer do Agente de Contratação, desde que o pedido de dilatação seja efetuado no sistema.

13.11.2. Antes da análise da amostra, o Agente de Contratação analisará, de forma preliminar, os documentos de habilitação elencados no item 14.1 deste Edital, com vistas a verificar sua regularidade formal e a viabilidade de dar prosseguimento à etapa de amostras.

13.11.3. Caso os documentos de habilitação contenham vício insanável, a licitante será inabilitada sem análise da amostra.

13.11.4. As amostras deverão ser entregues no prazo e no endereço especificados no Termo de Referência, com observância dos demais requisitos ali previstos.

13.11.5. As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no **Termo de Referência**.

13.11.6. Se a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s), o agente de contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

13.11.7. Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o agente de contratação retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 13.11.1.

13.11.8. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizado no sistema.



14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.1.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.1.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



14.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.2.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



14.2.4. Nos casos em que a conta bancária para pagamento esteja vinculada a estabelecimento (matriz ou filial) distinto da participante, sendo a mesma pessoa jurídica, a licitante deverá apresentar declaração formal atestando essa situação e encaminhá-la junto aos documentos de regularidade jurídica e fiscal tanto da matriz quanto da filial.

14.3. Qualificação Técnica:

14.3.1. Da empresa:

- a) De no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais médicos para cirurgia, compatíveis com o objeto deste processo;
- b) Autorização de funcionamento da empresa, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido na Lei Federal nº 6.360/76.
- c) Alvará de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, emitido no nome da contratada;
- d) Certidão de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável pela empresa licitante.

Obs.: Os fabricantes/distribuidores de produtos que estiverem dispensados de possuir o farmacêutico responsável, conforme normas/exigências legais, deverão apresentar declaração atestando o fato, ficando sob sua responsabilidade, responder perante os órgãos competentes quanto a não apresentação.

14.3.2. Dos materiais médicos:

- A) Comprovação do Registro do Produto no Ministério da Saúde (M.S.);
- B) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) dos produtos para saúde, enquadradas nas classes de risco 3 e 4, conforme RDC nº 751/2022.

Obs.: Em caso de desobrigação de apresentação/prorrogação de validade ou quaisquer motivos que impeçam a apresentação ou revalidação dos documentos acima, a licitante deverá apresentar o documento comprobatório.

14.3.3. Dos equipamentos:

- A) Autorização de funcionamento do fabricante do equipamento comodado, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido na Lei Federal nº 6.360/76 (Art. 2º);
- B) Certificado de Boas Práticas de Fabricação, em nome do fabricante do equipamento ofertado ou da empresa contratada, conforme RDC nº 751/2022. Comprovação de Registro no Ministério da Saúde (M.S).



Obs.: Caso os materiais e equipamentos forem dispensados de possuir ou apresentar quaisquer documentos acima mencionados, enviar declaração atestando o fato, ficando sob sua responsabilidade, responder perante os órgãos competentes quanto a não apresentação.

14.3.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.3.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.3.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do pregão.

Obs.: Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

14.5. Documentos complementares:

a) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei 14133/2021 e art. 158 da Lei Municipal 2.673/95, conforme **Anexo V**.

b) Declaração de enquadramento na situação elencada no item 14.2.4. deste Edital, se for o caso, conforme **Anexo IV**.

14.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Os arquivos encaminhados deverão possuir formato PDF e, quando compactados, formato ZIP.



14.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.6.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.6.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.2, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.6.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.6.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.6.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.6.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.6.8. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.6.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.6.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



14.6.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.6.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.



16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as **razões recursais**.

17.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.2.1. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões** no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.5. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o procedimento constante do art. 119 do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023.

17.7. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.



17.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023 a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;



19.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d) Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- e) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.



19.2.1. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.3. A **penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

19.4. A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as disposições do art. 7º, observados os percentuais e enquadramentos previstos no art. 8º, ambos do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - **multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o **limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento)**, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - **multa administrativa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - **multa administrativa de 3% (três por cento)** sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;



g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

19.4.1. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

19.4.2. A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando:

a) Não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

b) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Outras situações de natureza correlatas.

19.4.3. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) Outras situações de natureza correlata.

19.4.4. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.4.2 e 19.4.3 deverão ser observadas:

19.4.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.4.4.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.4.4.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;



19.4.4.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4.6. As penalidades serão aplicadas através de Processo Administrativo nos termos do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, pelo rito Comum ou Simplificado a depender da penalidade.

19.4.7. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema e no Diário Oficial do Município.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A anulação da licitação induz à invalidação das contratações dela decorrentes, assegurado o direito de o contratado ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz a nulidade, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis.

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no item 20.4.

20.6.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** – Modelo de Proposta;
- b) **Anexo II** - Termo de Referência;
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- d) **Anexo IV** - Declaração de pagamento em estabelecimento divergente do participante;
- e) **Anexo V** – Modelo de declaração de inexistência de servidor público no quadro da licitante.
- f) **Anexo VI** – Termo de Consignação de Materiais Médicos Hospitalares.

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.12. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Varginha – MG, 11 de setembro de 2026.

Rosana de Paiva Silva Moraes
Fundação Hospitalar do Município de Varginha



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 187/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026

À

Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Fornecedor:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP: Bairro:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOTE I - Material para cirurgia de craniotomia / fechamento de crânio, Material para cirurgia Toracolombar /Material para Rizotomia, Material para cirurgia, Material para cirurgia cervical via anterior e Brocas.

Item	Qtde	Descrição	Marca	RMS	Valor unitário	Valor total
1	4	15666 - TELA DE MATRIZ COLÁGENA ABSORVÍVEL E MALEÁVEL - COMPOSTA DE UM EMARANHADO DE FIBRAS CONSTRUÍDO DE ACORDO COM DIREÇÕES PRÉ-DEFINIDAS COM UMA MICROPOROSIDADE ÓTIMA. SUA ESTRUTURA E ESPESSURA (0,4 MM) 100% TEREFTALATO DE POLIETILENO (PES) IMPREGNADO COM DIMETIL SILOXANA (SILICONE), ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL. TAMANHO: 40X60 (P)				
2	4	15667 - TELA DE MATRIZ COLÁGENA ABSORVÍVEL E MALEÁVEL - COMPOSTA DE UM EMARANHADO DE FIBRAS CONSTRUÍDO DE ACORDO COM DIREÇÕES PRÉ-DEFINIDAS COM UMA MICROPOROSIDADE ÓTIMA. SUA ESTRUTURA E ESPESSURA (0,4 MM) 100% TEREFTALATO DE POLIETILENO (PES) IMPREGNADO COM DIMETIL SILOXANA (SILICONE), ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL. TAMANHO: 60X100(M)				
3	4	15668 - TELA DE MATRIZ COLÁGENA ABSORVÍVEL E MALEÁVEL - COMPOSTA DE UM EMARANHADO DE FIBRAS CONSTRUÍDO DE ACORDO COM DIREÇÕES PRÉ-DEFINIDAS COM UMA MICROPOROSIDADE ÓTIMA. SUA ESTRUTURA E ESPESSURA (0,4 MM) 100% TEREFTALATO DE POLIETILENO (PES) IMPREGNADO COM DIMETIL SILOXANA (SILICONE), ESTERILIZADO POR RAIOS				

30/104

Rua Presidente Tancredo Neves, 500 – Bom Pastor – Varginha MG – 37.014-460

CNPJ 10.110.162/0001-00 - Inscricao Estadual Isenta - 25.2606.2501/2502/2505



Assinado digitalmente por Rosana De Paiva Silva Moraes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código V5L-D47-98K-0XR.



		GAMA, DESCARTÁVEL. TAMANHO: 60X140(G)				
4	150	15669 - PLACA EM TITÂNIO 1.5 - PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: MINI / MICROFRAGMENTO SISTEMA 1,5 / 1,6/1,7 / 2,0MM MATERIA-PRIMA: TITANIO COMPLEMENTO: DIVERSOS COMPRIMENTOS/LARGURAS, ESPESSURA ENTRE 0,3 MM A 1,5MM FORMATO: DIVERSOS				
5	20	15670 - PLACA EM TITÂNIO 2,0 - PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: MINI / MICROFRAGMENTO SISTEMA 1,5 / 1,6 / 1,7 / 2,0 MM MATERIA-PRIMA: TITANIO COMPLEMENTO: DIVERSOS COMPRIMENTOS/LARGURAS, ESPESSURA ENTRE 0,3 MM A 1,5MM FORMATO: DIVERSOS				
6	450	15671 - PARAFUSO EM TITÂNIO 1.5 - PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: SISTEMA CONVENCIONAL/BLOQUEAVEL 1,5 / 1,6 / 1,7 / 2,0 MM MATERIA-PRIMA: TITANIO CABECA CRUCIFORME TAMANHO: DIVERSOS - COMPLEMENTO: DIVERSOS COMPRIMENTOS, ENTRE 4,0 E 17,0 MM				
7	50	15672 - PARAFUSO EM TITÂNIO 2,0 - PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: SISTEMA CONVENCIONAL/BLOQUEAVEL 1,5 / 1,6 / 1,7 / 2,0 MM MATERIA-PRIMA: TITANIO CABECA CRUCIFORME TAMANHO: DIVERSOS - COMPLEMENTO: DIVERSOS COMPRIMENTOS, ENTRE 4,0 E 17,0 MM				
8	8	15689 - TELA EM TITÂNIO 1.5 - TELAS MALEAVEIS - MATERIA-PRIMA: TITANIO FINALIDADE: FIXACAO OSSEA EM CIRURGIA CRANIO-MAXILO-FACIAIS DIMENSOES: DIVERSOS COMPRIMENTOS / LARGURAS, ESPESSURA DE 1,0 A 3,0 MM, TAMANHO MINIMO DE 65,0 X 75,0 MM.				
9	8	15690 - TELA EM TITÂNIO 2.0 GRANDE - TELAS MALEAVEIS - MATERIA-PRIMA: TITANIO FINALIDADE: FIXACAO OSSEA EM CIRURGIA CRANIO - MAXILO - FACIAIS DIMENSOES: DIVERSOS COMPRIMENTOS / LARGURAS, ESPESSURA DE 1,0 A 3,0 MM, TAMANHO MINIMO DE 65,0 X 75,0 MM.				
10	30	15691 - KIT COMPLETO DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA ADULTO: CONJUNTO PARA DRENAGEM VENTRICULAR EXTERNA COMPOSTO DE: CATETER VENTRICULAR RETO, BLISTER PLÁSTICO COM VÁLVULA DE CÂMARA DE GOTEJAMENTO, RÉGUA GRADUADA, BOLSA COLETORA DE LÍQUOR GRADUADA DE 500 ML A				



		800 ML. DRENAGEM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, TIPO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
11	8	15742 - CONJUNTO PARA HIDROCEFALIA ADULTO (DERIVAÇÃO VENTRÍCULO PERITONEAL ADULTO DE BAIXA, MÉDIA E ALTA PRESSÃO): SISTEMA DE DERIVAÇÃO COM CATETER VENTRICULAR, CATETER PERITONEAL, VÁLVULA PARA HIDROCEFALIA RESERVATÓRIO INCLUÍDO NA VÁLVULA PARA HIDROCEFALIA OU NO CATETER PERITONEAL, COM LINHA RADIOPACA. ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, TIPO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
12	12	16574 - MEMBRANA SUBSTITUICAO DURAMATER. POLIMERIZADO E PURIFICADO NO FORMATO FILME, MEDIDA: 5,0X5,0X0,03, COMPOSICAO COLAGENO TP I, PURIFICADO, ESPESSURA MAXIMA DE 1 MM. PH NEUTRO, APIROGENICA, TIPO DESCARTAVEL, ESTÉRIL.				
13	16	16575 - MEMBRANA SUBSTITUICAO DURAMATER. POLIMERIZADO E PURIFICADO NO FORMATO FILME, MEDIDA: 7,5X7,5X0,03, COMPOSICAO COLAGENO TP I, PURIFICADO, ESPESSURA MAXIMA DE 1 MM. PH NEUTRO, APIROGENICA, TIPO DESCARTAVEL, ESTÉRIL.				
14	12	16576 - MEMBRANA SUBSTITUICAO DURAMATER. POLIMERIZADO E PURIFICADO NO FORMATO ESPONJA, MEDIDA: 5,0X4,0X0,04, COMPOSICAO COLAGENO TP I, PURIFICADO, ESPESSURA MAXIMA DE 1 MM. PH NEUTRO, APIROGENICA, TIPO DESCARTAVEL, ESTÉRIL				
15	24	16577 - MEMBRANA SUBSTITUICAO DURAMATER. POLIMERIZADO E PURIFICADO NO FORMATO ESPONJA, MEDIDA: 7,5X7,5X0,04, COMPOSICAO COLAGENO TP I, PURIFICADO, ESPESSURA MAXIMA DE 1 MM. PH NEUTRO, APIROGENICA, TIPO DESCARTAVEL, ESTÉRIL				
16	8	16607 - DLE - DERIVACAO LOMBAR EXTERNA				
17	18	15692 - PARAFUSO PEDICULAR MONOAXIAL - SISTEMA POSTERIOR DE COLUNA PARA FIXAÇÃO EM LÂMINA, PEDÍCULO, APÓFISE OU MACIÇO ARTICULAR - PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PEDICULAR(POLIAXIAL, MONOAXIAL, ILIACO OU REDUCAO) MATERIA-PRIMA TITANIO TAMANHO: DIAMETRO ENTRE 4 E 8 MM E COMPRIM. ENTRE 25 E 90 MM. COMPLEMENTO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLUMBAR POR VIA POSTERIOR. DIVERSOS TAMANHOS DEVERÃO SER				



		DISPONIBILIZADOS PARA ESCOLHA DURANTE CIRURGIA - APRESENTAÇÃO/MODELO PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 5,0 X 35 MM A 7,0 X 50 MM				
18	36	15693 - PARAFUSO PEDICULAR POLIAXIAL - SISTEMA POSTERIOR DE COLUNA PARA FIXAÇÃO EM LÂMINA, PEDÍCULO, APÓFISE OU MACIÇO ARTICULAR - PARAFUSO DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PEDICULAR(POLIAXIAL, MONOAXIAL, ILIACO OU REDUCAO) MATERIA-PRIMA TITANIO TAMANHO: DIAMETRO ENTRE 4 E 8 MM E COMPRIM. ENTRE 25 E 90 MM. COMPLEMENTO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLUMBAR POR VIA POSTERIOR. DIVERSOS TAMANHOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PARA ESCOLHA DURANTE CIRURGIA - APRESENTAÇÃO/MODELO PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 5,0 X 35 MM A 7,0 X 50 MM				
19	18	15694 - PARAFUSO PEDICULAR MONOAXIAL - SISTEMA POSTERIOR DE COLUNA PARA FIXAÇÃO EM LÂMINA, PEDÍCULO, APÓFISE OU MACIÇO ARTICULAR - PARAFUSO DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PEDICULAR(POLIAXIAL, MONOAXIAL, ILIACO OU REDUCAO) MATERIA-PRIMA TITANIO TAMANHO: DIAMETRO ENTRE 4 E 8 MM E COMPRIM. ENTRE 25 E 90 MM. COMPLEMENTO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLUMBAR POR VIA POSTERIOR. DIVERSOS TAMANHOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PARA ESCOLHA DURANTE CIRURGIA - APRESENTAÇÃO/MODELO PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA LONGA 5,0 X 35 MM A 7,0 X 50 MM				
20	18	15695 - PARAFUSO PEDICULAR POLIAXIAL - SISTEMA POSTERIOR DE COLUNA PARA FIXAÇÃO EM LÂMINA, PEDÍCULO, APÓFISE OU MACIÇO ARTICULAR - PARAFUSO DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PEDICULAR(POLIAXIAL, MONOAXIAL, ILIACO OU REDUCAO) MATERIA-PRIMA TITANIO TAMANHO: DIAMETRO ENTRE 4 E 8 MM E COMPRIM. ENTRE 25 E 90 MM. COMPLEMENTO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLUMBAR POR VIA POSTERIOR. DIVERSOS TAMANHOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PARA ESCOLHA DURANTE CIRURGIA - APRESENTAÇÃO/MODELO PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL LONGA 5,0 X 35 MM A 7,0 X 50 MM				
21	24	15698 - HASTES DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: LONGITUDINAL P/ COLUNA TORACOLUMBAR. MATERIA-PRIMA: TITANIO COMPLEMENTO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLUMBAR POR VIA POSTERIOR. DIAMETRO ENTRE 5 E 6 MM E COMPRIMENTO				



		ENTRE 35 E 600 MM				
22	60	15699 - DISPOSITIVO DE BLOQUEIO - IDENTIFICACAO: PARA PARAFUSO PEDICULAR PARA CIRURGIA TORACOLOMBAR MATERIA-PRIMA: TITANIO COMPLEMENTO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLOMBAR POR VIA POSTERIOR. DIVERSOS TAMANHOS COMPATIVEIS COM OS PARAFUSOS				
23	12	16524 - CAGE LOMBAR CAGE INTERSOMATICO LOMBAR LATERAL TIPO -PLIF- NOS OS TAMANHOS. 9, 12, 14, 16, 20,25 E 30MM DISPOSITIVO INTERSOMATICO PARA ESPAÇO INTERVERTEBRAL LOMBAR E TORACICO PARA PROCEDIMENTO EM NEUROCIRURGIA, EM PEEK, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE A ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA				
24	12	16525 - CAGES INTERSOMATICOS OU INTERVETEBRAIS EM PEEK TLIF - ENGLOBA TODOS OS TAMANHOS DISPOSITIVO INTERSOMATICO PARA ESPAÇO INTERVERTEBRAL LOMBAR E TORACICO PARA PROCEDIMENTO EM NEUROCIRURGIA, EM PEEK, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE A ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA. TAMANHOS. 9, 12, 14, 16, 20,25 E 30MM				
25	24	16528 - GANCHOS LAMINARES, TORACICOS E PEDICULAR, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE À ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA, EM TAMANHOS 10 E 15MM RG MS				
26	12	16764 - CAGE GAIOLA EM TITÂNIO TODOS OS TAMANHOS/ TELA DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO CIRCULAR PARA ARTRODESE DE COLUNA TORÁCICA E LOMBAR, PARA PROCEDIMENTO EM NEUROCIRURGIA, EM TITÂNIO TIPO GAIOLA, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE À ESTERELIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, COM TAMANHOS E MODELOS VARIADOS. MARCA: RMS				
27	8	15700 - SISTEMA DE FIXAÇÃO LOMBAR - SISTEMA POSTERIOR DE COLUNA PARA FIXAÇÃO EM LÂMINA, PEDÍCULO, APÓFISE OU MACIÇO ARTICULAR. DESCRIÇÃO: SISTEMA PARA FIXACAO – TIPO: DTT/CROSS-LINK AJUSTAVEL IDENTIFICACAO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLOMBAR VIA POSTERIOR MATERIA-PRIMA: TITANIO. COMPLEMENTO: DIVERSOS				



		TAMANHOS ENTRE 25 E 60 MM				
28	6	16455 - AGULHA PARA RIZOTOMIA TÉRMICA - KIT DE CÂNULA PARA RIZOTOMIA, RIZOTOMIA DE FACETA POR RADIOFREQUENCIA, COMPOSICAO 1 ELETRODO AÇO INOX 170X0,9MM 3 AGULHAS 120X1,3MM, OUTROS COMPONENTES 1 CABO CONECTOR 2,5M, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTÉRIL. CONJUNTO DESCARTAVEL PARA RIZOTOMIA DE FACETA POR RADIOFREQUENCIA COMPOSTO POR UM ELETRODO EM AÇO INOXIDAVEL DE COMPRIMENTO TOTAL 170MM COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 116MM E DIÂMETRO DE 0,9 MM. 3 (TRES) AGULHAS ISOLADAS EM AÇO INOX DE COMPRIMENTO TOTAL DE 120 MM PARA CADA AGULHA E COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 95 MM TENDO AINDA AS PONTAS EXPOSTAS DE TAMANHO 4,5MM, E DIÂMETRO DE 1,3MM. 1 (UM) CABO PARA CONEXÃO DE COMPRIMENTO DE 2,5 M. TODO O CONJUNTO DEVE SER ESTERILIZADO POR PERÓXIDO DE HIDROGENIO OU ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PGC E COM LACRE DE SEGURANÇA KIT DE ELETRODO EXPANSÍVEL PARA NEUROTOMIA FACETARIA POR RADIOFREQUENCIA, FORMADO POR CÂNULA CENTRAL, COLAR DE ROTACAO E EXTREMIDADE COM PAR DE ALETAS EXPANSÍVEIS				
29	24	16519 - PARAFUSO DE TITÂNIO PARA ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR (MASSA LATERAL) 12 X 3,5, ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL POSTERIOR - PARAFUSO ORTOPEDICO- NEUROCIRURGICO, TITÂNIO, PARA PLACA CERVICAL, ARTRODESE COLUNA VIA POSTERIOR				
30	36	16520 - PARAFUSO DE TITÂNIO PARA ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR 14 X 3,5, ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL POSTERIOR - PARAFUSO ORTOPEDICO- NEUROCIRURGICO, TITÂNIO, PARA PLACA CERVICAL, ARTRODESE COLUNA VIA POSTERIOR				
31	36	16521 - PARAFUSO DE TITÂNIO PARA ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR 16 X 3,5, ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL POSTERIOR - PARAFUSO ORTOPEDICO- NEUROCIRURGICO, TITÂNIO, PARA PLACA CERVICAL, ARTRODESE COLUNA VIA POSTERIOR				
32	12	16530 - HASTES ASSOCIÁVEIS A PARAFUSOS TIPO PEDICULARES EM TITÂNIO (HASTES ASSOCIÁVEIS A MASSA LATERAL), BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE À ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA, EM TAMANHOS: 35, 40, 45, 50, 60, 70, 80,				



		90, 100, 120, 140, 160, 180, 200 E 500MM				
33	16	16531 - SISTEMAS PARA FIXACAO TRANVERSAL (CROSS LINK), BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE À ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA. TAMANHOS: 35,40,45,60 E 75MM				
34	50	16761 - DISPOSITIVO DE BLOQUEIO - IDENTIFICACAO: PARA ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR MATERIA-PRIMA: TITANIO DIVERSOS TAMANHOS COMPATÍVEIS COM OS PARAFUSOS.				
35	12	16762 - PLACA PARA FIXACAO OCCIPTOCERVICAL DE 3,5 MM, EM TITANIO				
36	36	16763 - PARAFUSO PARA FIXACAO OCCIPTOCERVICAL COMPATÍVEL COM PLACAS. TAMANHO: DE 3,5 MM, EM TITANIO				
37	12	16522 - CAGE TIPO GAIOLA DISPOSITIVO INTERSOMATICO CIRCULAR, PARA ARTRODESE CERVICAL PARA PROCEDIMENTO EM NEUROCIRURGIA, EM TITÂNIO, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE A ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA, COM TAMANHOS: 9, 12, 14, 16, 20, 25 E 30MM. RG MS				
38	12	16523 - CAGE CERVICAL EM PEEK DISPOSITIVO INTERSOMATICO PARA ESPAÇO INTERVERTEBRAL CERVICAL, PARA PROCEDIMENTO EM NEUROCIRURGIA, EM PEEK, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE A ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA, EM TAMANHOS: 5, 6, 6,5, 7 E 8MM				
39	12	16532 - PLACAS PARA FIXACAO DE COLUNA CERVICAL ANTERIOR PARA PROCEDIMENTO EM NEUROCIRURGIA EM TITÂNIO BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE À ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA. PLACAS COM TAMANHOS: 25, 27, 30, 33, 35, 37, 40, 42, 44, 48, 49,5, 52,5, 54, 57, 60, 63, 65,67 E 75MM E DEVERÃO VIR ASSOCIADAS A PARAFUSOS CERVICAIS CORRESPONDENTES				
40	36	16533 - PARAFUSOS PARA FIXACAO DE PLACAS PARA COLUNA CERVICAL POR VIA ANTERIOR E CONTRA PARAFUSO PARA PROCEDIMENTOS EM NEUROCIRURGIA, EM TITÂNIO BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE À ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA. PARAFUSOS COM TAMANHOS: 3,85 X 14MM, 4,0 X 12MM, 4,0 X				



		16MM,4,25 X 12MM,4,35 X 12MM, 4,35 X 16MM				
41	12	16456 - BROCA CONICA - FRESA DE CORTE OSSEO PARA CRANIOTOMIA - TAMANHO: INFANTIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM ABERTURA EM PÉTALA CONTENDO DATA E TIPO ESTERILIZACAO, VALIDADE E LOTE, RG MS. MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO STRYKER MAESTRO APLICACAO EM NEUROCIRURGIAS				
42	40	16457 - BROCA CONICA - FRESA DE CORTE OSSEO PARA CRANIOTOMIA - TAMANHO: ADULTO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM ABERTURA EM PÉTALA CONTENDO DATA E TIPO ESTERILIZACAO, VALIDADE E LOTE, RG MS. MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO STRYKER MAESTRO APLICACAO EM NEUROCIRURGIAS				
43	24	16458 - BROCA DE PERFURACAO OSSEA COM STOP DE ATE 7MM - TAMANHOS: 1.1MM E 2.0 MM EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM ABERTURA EM PÉTALA CONTENDO DATA E TIPO ESTERILIZACAO, VALIDADE E LOTE, RG MS				
44	60	BROCA CIRÚRGICA PARA DRYL- REDONDA CORTANTE COM PONTA - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO STRYKER MAESTRO, APLICAÇÃO EM NEUROCIRURGIAS - DIVERSOS COMPRIMENTOS/LARGURAS, DIVERSAS ESPESSURAS E DIVERSOS DIÂMETROS. (PA18991)				
45	60	BROCA CIRÚRGICA PARA DRYL- REDONDA DIAMANTADA COM PONTA - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO STRYKER MAESTRO, APLICAÇÃO EM NEUROCIRURGIAS - DIVERSOS COMPRIMENTOS/LARGURAS, DIVERSAS ESPESSURAS E DIVERSOS DIÂMETROS. (PA 18992)				
46	12	16514 - BROCA RETA / LONGA E CURTA DIAMANTADA PARA CRANIÓTOMO (ARTRODESE / CERVICAL POSTERIOR-,EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DATA E TIPO ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E LOTE, RG MS				
47	12	16515 - BROCA RETA / LONGA E CURTA CORTANTE PARA CRANIÓTOMO (ARTRODESE / CERVICAL POSTERIOR-,EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DATA E TIPO ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E LOTE, RG MS				
48	45	16516 - BROCA PARA CRANIOPLASTIA - BROCA DE TREPANACAO COM STOP - TAMANHO DE 9MM E 14MM EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL				



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

		COM ABERTURA EM PÉTALA CONTENDO DATA E TIPO ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E LOTE, RG MS				
VALOR TOTAL: R\$						

LOTE II - Diversos 1						
Item	Qtde	Descrição	Marca	RMS	Valor unitário	Valor total
49	8	15657 - KIT DESCARTÁVEL PARA ACESSO CRANIANO COMPÕE (EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO: 01 -PERFURADOR MANUAL - HAND TWIST DRILL 01 -BROCA -TWIST DRILL 2,7MM 01 -BROCA - TWIST DRILL 5,8MM 01 -BROCA -TWIST DRILL 6,5MM 01 – CHAVE SEXTAVADA 01 - AFASTADOR AUTOESTÁTICO 01 -CANETA MARCADORA CIRÚRGICA 01 -DISPOSITIVO PARA TRICOTOMIA COM LÂMINA 01 -BISTURI LÂMINA Nº 11 01 -BISTURI COM LÂMINA Nº 15 01 - SERINGA HIPODÉRMICA SEM AGULHA 10ML COM CONEXÃO LUER LOCK 01 -AGULHA HIPODÉRMICA 18G 1-1/2 (1,20 X 40)				
VALOR TOTAL: R\$						

LOTE III - Enxertos						
Item	Qtde	Descrição	Marca	RMS	Valor unitário	Valor total
50	36	ENXERTO ÓSSEO SINTÉTICO - MATERIAL OSTEOCONDUTOR PARA ENXERTO ÓSSEO - COMPOSIÇÃO: HIDROXIAPATITA SINTÉTICA ABSORVÍVEL - EMBALAGENS CONTENDO DIFERENTES GRANULAÇÕES PRONTAS PARA O USO EM CONDIÇÕES CIRÚRGICAS, ESTÉREIS. DIVERSAS QUANTIDADES POR UNIDADE. (PA 18993)				
51	4	15703 - GRANULOS DE FOSFATO DE CALCIO BIFASICO – ENXERTO OSSEO 1 CC				
52	6	15704 - ENXERTO BETA BTCP				
VALOR TOTAL: R\$						

LOTE IV - Descartáveis						
Item	Qtde	Descrição	Marca	RMS	Valor unitário	Valor total
53	60	PINÇA BIPOLAR TIPO BAIONETA UTILIZADA EM NEURO CIRURGIAS PARA COAGULAÇÃO, DISSECAÇÃO, CORTE, FULGURAÇÃO ELETRO CIRÚRGICA, EM AÇO INOX COM REVESTIMENTO ISOLANTE, CABO EM SILICONE, PONTA RETA. AUTOCLAVÁVEL. DIVERSOS TAMANHOS E				



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

		PONTAS COM DIVERSOS TAMANHOS. (PA 18994)				
VALOR TOTAL: R\$						

LOTE V - Diversos 2						
Item	Qtde	Descrição	Marca	RMS	Valor unitário	Valor total
54	12	15705 - AGULHA BIOPSIA ÓSSEA - CONJUNTO PARA BIÓPSIA VERTEBRAL DESCARTÁVEL - KIT COMPOSTO POR: 01 FIO GUIA INICIAL PARA PUNÇÃO COM CABO 01 CÂNULA INTERMEDIÁRIA PARA PUNÇÃO COM CABO 01 CÂNULA DILATADORA FINAL E TRABALHO INTRALESIONAL 01 TREFINA COLETORA DE MATERIAL COM PONTA RETRÁTIL 01 SUPORTE AUXILIAR PARA IMPACTO				
VALOR TOTAL: R\$						

LOTE VI - Material para cirurgia Laminoplastia						
Item	Qtde	Descrição	Marca	RMS	Valor unitário	Valor total
55	12	16517 - PLACAS PARA LAMINOPLASTIA: HASTE / PLACAS PARA LAMINOPLASTIA CERVICAL PARA PROCEDIMENTOS EM COLUNA, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS PEQUENA, MEDIA E GRANDE, COM FENDA PARA AJUSTE A QUALQUER ANATOMIA DO PACIENTE. BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL A TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE A ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA. DEVERÃO VIR ASSOCIADAS A PLACAS CERVICAIS CORRESPONDENTES				
56	36	16518 - PARAFUSO PARA LAMINOPLASTIA - PARAFUSO PRIMARIOS COM DIÂMETROS 2,5 E 2,7MM E DE EMERGENCIA - 3,2MM PARA MASSA LATERAL, TAMANHOS DE 05,06,07 E 08 MM PARA FIXACAO DE PLACAS PARA LAMINOPLASTIA CERVICAL, PARA PROCEDIMENTOS EM NEUROCIRURGIA, EM TITÂNIO, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL A TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE A ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA. DEVERÃO VIR ASSOCIADAS ÀS PLACAS CERVICAIS CORRESPONDENTES				
VALOR TOTAL: R\$						

LOTE VII - Brocas reprocessáveis para Neuro endoscópio						
Item	Qtde	Descrição	Marca	RMS	Valor unitário	Valor total
57	8	16972 - BROCA LONGA DIAMANTADA NÃO ESTERIL REPROCESSAVEL DIAMETRO 4MM COMPRIMENTO 12,5CM				



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

58	8	16970 - BROCA CURTA CORTANTE NÃO ESTERIL REPROCESSAVEL DIAMETRO 3MM COMPRIMENTO 7CM				
VALOR TOTAL: R\$						

LOTE VIII - Clipe aneurisma						
Item	Qtde	Descrição	Marca	RMS	Valor unitário	Valor total
59	24	CLIP IMPLANTÁVEL INTRACRANIANO PARA ANEURISMA CEREBRAL, UTILIZADO UNICAMENTE PARA FECHAMENTO E/OU ISOLAMENTO EM VEIAS E/OU ARTÉRIAS EM DECORRÊNCIA DE ANEURISMA CEREBRAL EM SERES HUMANOS, INDICADO PARA ANEURISMAS DO TIPO HEMORRÁGICO EM DIVERSOS TAMANHOS. PERMANENTE. RETO OU CURVO. APLICAÇÃO ATRAUMÁTICA. PESO ESPECIFICO MENOR QUE A LIGA DE COBALTO COMPATÍVEL COM RM ATE 3T PRODUZIDO EM LIGA DE TITÂNIO NAO-FERROMAGNÉTICA MAIOR SEGURANÇA E EFEITO ARTEFATO MINIMIZADO, PERMITINDO MELHOR ESTUDO DA IMAGEM MAIOR BIOCOMPATIBILIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA, CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO INOXIDÁVEL E ESTERILIZÁVEL REGISTRO NA ANVISA (PA 18995)				
VALOR TOTAL: R\$						

LOTE IX - Diversos 3						
Item	Qtde	Descrição	Marca	RMS	Valor unitário	Valor total
60	8	16605 - KIT VERTEBROPLASTIA				
61	12	16765 - CIMENTO PARA VERTEBROPLASTIA				
62	12	15675 - CIMENTO CIRURGICO ESTERIL PARA CRANIOPLASTIA - EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 02 COMPONENTES ESTEREIS: 1 AMPOLA CONTENDO 20ML DE MONOMERO LIQUIDO E 01 BLISTER TRANSPARENTE CONTENDO 40GR DE POLIMETILMETACRILATO				
VALOR TOTAL: R\$						

LOTE X - Diversos 4						
Item	Qtde	Descrição	Marca	RMS	Valor unitário	Valor total
63	20	15656 - CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL ADESIVO - COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, SENSÍVEL A PRESSÃO, UTILIZADO PARA				



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

		PROMOVER UMA SUPERFÍCIE ESTÉRIL AO REDOR DA INCISÃO CIRÚRGICA. FILME DE POLIURETANO TRANSPARENTE E TRANSPIRÁVEL SEM IODO. CAIXA COM 10 UNIDADES				
VALOR TOTAL: R\$						

LOTE XI – Diversos 5						
Item	Qtde	Descrição	Marca	RMS	Valor unitário	Valor total
64	48	15661 - COMPRESSA / ESPONJA NEUROCIRÚRGICA ESPONJA HEMOSTÁTICA DE GELATINA LIOFILIZADA, TEM AÇÃO HEMOSTÁTICA, CICATRIZANTE E É COMPLETAMENTE ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, É ATÓXICO E APIROGÊNICO. APRESENTA-SE PRONTO PARA USO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL. TAMANHO 1X3 EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL, ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO, SEM CONTRA INDICAÇÕES, ABSORVÍVEL, SEM RISCOS DE INTOLERÂNCIA CAIXA C/ 10 UNIDADES				
VALOR TOTAL: R\$						

Validade da proposta: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Data, carimbo e assinatura do licitante fornecedor.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

ANEXO II

PROCESSO Nº 187/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Fundação Hospitalar do Município de Varginha
Solicitação de compra: nº 174/2026.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento **a aquisição de materiais médicos para utilização em cirurgias na especialidade de neurologia oncológica em caráter de consignação, com comodato de equipamentos e instrumentais**, para manutenção e reposição dos estoques da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV, conforme quantitativos e especificações a seguir:

Lote 1 - Material para cirurgia de craniotomia / fechamento de crânio, Material para cirurgia Toracolombar /Material para Rizotomia, Material para cirurgia, Material para cirurgia cervical via anterior e Brocas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	4	UN	15666 - TELA DE MATRIZ COLÁGENA ABSORVÍVEL E MALEÁVEL - COMPOSTA DE UM EMARANHADO DE FIBRAS CONSTRUÍDO DE ACORDO COM DIREÇÕES PRÉ-DEFINIDAS COM UMA MICROPOROSIDADE ÓTIMA. SUA ESTRUTURA E ESPESSURA (0,4 MM) 100% TEREFTALATO DE POLIETILENO (PES) IMPREGNADO COM DIMETIL SILOXANA (SILICONE), ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL. TAMANHO: 40X60 (P)	R\$ 6.077,89	R\$ 24.311,56
02	4	UN	15667 - TELA DE MATRIZ COLÁGENA ABSORVÍVEL E MALEÁVEL - COMPOSTA DE UM EMARANHADO DE FIBRAS CONSTRUÍDO DE ACORDO COM DIREÇÕES PRÉ-DEFINIDAS COM UMA MICROPOROSIDADE ÓTIMA. SUA ESTRUTURA E ESPESSURA (0,4 MM) 100% TEREFTALATO DE POLIETILENO (PES) IMPREGNADO COM DIMETIL SILOXANA (SILICONE), ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL. TAMANHO: 60X100(M)	R\$ 7.561,83	R\$ 30.247,32
03	4	UN	15668 - TELA DE MATRIZ COLÁGENA ABSORVÍVEL E MALEÁVEL - COMPOSTA DE UM EMARANHADO DE FIBRAS CONSTRUÍDO DE ACORDO COM DIREÇÕES PRÉ-DEFINIDAS COM UMA MICROPOROSIDADE ÓTIMA. SUA ESTRUTURA E ESPESSURA (0,4 MM) 100% TEREFTALATO DE POLIETILENO (PES) IMPREGNADO COM DIMETIL SILOXANA	R\$ 8.028,87	R\$ 32.115,48



			(SILICONE), ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL. TAMANHO: 60X140(G)		
04	150	UN	15669 - PLACA EM TITÂNIO 1.5 - PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: MINI / MICROFRAGMENTO SISTEMA 1,5 / 1,6/1,7 / 2,0MM MATERIA-PRIMA: TITANIO COMPLEMENTO: DIVERSOS COMPRIMENTOS/LARGURAS, ESPESSURA ENTRE 0,3 MM A 1,5MM FORMATO: DIVERSOS	R\$ 1.483,19	R\$ 222.478,50
05	20	UN	15670 - PLACA EM TITÂNIO 2,0 - PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: MINI / MICROFRAGMENTO SISTEMA 1,5 / 1,6 / 1,7 / 2,0 MM MATERIA-PRIMA: TITANIO COMPLEMENTO: DIVERSOS COMPRIMENTOS/LARGURAS, ESPESSURA ENTRE 0,3 MM A 1,5MM FORMATO: DIVERSOS	R\$ 1.300,38	R\$ 26.007,60
06	450	UN	15671 - PARAFUSO EM TITÂNIO 1.5 - PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: SISTEMA CONVENCIONAL/BLOQUEAVEL 1,5 / 1,6 / 1,7 / 2,0 MM MATERIA-PRIMA: TITANIO CABECA CRUCIFORME TAMANHO: DIVERSOS - COMPLEMENTO: DIVERSOS COMPRIMENTOS, ENTRE 4,0 E 17,0 MM	R\$ 106,15	R\$ 47.767,50
07	50	UN	15672 - PARAFUSO EM TITÂNIO 2,0 - PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: SISTEMA CONVENCIONAL/BLOQUEAVEL 1,5 / 1,6 / 1,7 / 2,0 MM MATERIA-PRIMA: TITANIO CABECA CRUCIFORME TAMANHO: DIVERSOS - COMPLEMENTO: DIVERSOS COMPRIMENTOS, ENTRE 4,0 E 17,0 MM	R\$ 111,08	R\$ 5.554,00
08	8	UN	15689 - TELA EM TITÂNIO 1.5 - TELAS MALEAVEIS - MATERIA-PRIMA: TITANIO FINALIDADE: FIXACAO OSSEA EM CIRURGIA CRANIO-MAXILO-FACIAIS DIMENSOES: DIVERSOS COMPRIMENTOS / LARGURAS, ESPESSURA DE 1,0 A 3,0 MM, TAMANHO MINIMO DE 65,0 X 75,0 MM.	R\$ 3.412,50	R\$ 27.300,00
09	8	UN	15690 - TELA EM TITÂNIO 2.0 GRANDE - TELAS MALEAVEIS - MATERIA-PRIMA: TITANIO FINALIDADE: FIXACAO OSSEA EM CIRURGIA CRANIO - MAXILO - FACIAIS DIMENSOES: DIVERSOS COMPRIMENTOS / LARGURAS, ESPESSURA DE 1,0 A 3,0 MM, TAMANHO MINIMO DE 65,0 X 75,0 MM.	R\$ 3.412,50	R\$ 27.300,00
10	30	UN	15691 - KIT COMPLETO DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA ADULTO: CONJUNTO PARA DRENAGEM VENTRICULAR EXTERNA COMPOSTO DE: CATETER VENTRICULAR RETO, BLISTER PLÁSTICO COM VÁLVULA DE CÂMARA	R\$ 1.386,36	R\$ 41.590,80



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

			DE GOTEJAMENTO, RÉGUA GRADUADA, BOLSA COLETORA DE LÍQUOR GRADUADA DE 500 ML A 800 ML. DRENAGEM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, TIPO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
11	8	UN	15742 - CONJUNTO PARA HIDROCEFALIA ADULTO (DERIVAÇÃO VENTRÍCULO PERITONEAL ADULTO DE BAIXA, MÉDIA E ALTA PRESSÃO): SISTEMA DE DERIVAÇÃO COM CATETER VENTRICULAR, CATETER PERITONEAL, VÁLVULA PARA HIDROCEFALIA RESERVATÓRIO INCLUÍDO NA VÁLVULA PARA HIDROCEFALIA OU NO CATETER PERITONEAL, COM LINHA RADIOPACA. ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, TIPO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 1.629,53	R\$ 13.036,24
12	12	UN	16574 - MEMBRANA SUBSTITUICAO DURAMATER. POLIMERIZADO E PURIFICADO NO FORMATO FILME, MEDIDA: 5,0X5,0X0,03, COMPOSICAO COLAGENO TP I, PURIFICADO, ESPESSURA MAXIMA DE 1 MM. PH NEUTRO, APIROGENICA, TIPO DESCARTAVEL, ESTÉRIL.	R\$ 3.225,58	R\$ 38.706,96
13	16	UN	16575 - MEMBRANA SUBSTITUICAO DURAMATER. POLIMERIZADO E PURIFICADO NO FORMATO FILME, MEDIDA: 7,5X7,5X0,03, COMPOSICAO COLAGENO TP I, PURIFICADO, ESPESSURA MAXIMA DE 1 MM. PH NEUTRO, APIROGENICA, TIPO DESCARTAVEL, ESTÉRIL.	R\$ 4.700,52	R\$ 75.208,32
14	12	UN	16576 - MEMBRANA SUBSTITUICAO DURAMATER. POLIMERIZADO E PURIFICADO NO FORMATO ESPONJA, MEDIDA: 5,0X4,0X0,04, COMPOSICAO COLAGENO TP I, PURIFICADO, ESPESSURA MAXIMA DE 1 MM. PH NEUTRO, APIROGENICA, TIPO DESCARTAVEL, ESTÉRIL	R\$ 3.987,65	R\$ 47.851,80
15	24	UN	16577 - MEMBRANA SUBSTITUICAO DURAMATER. POLIMERIZADO E PURIFICADO NO FORMATO ESPONJA, MEDIDA: 7,5X7,5X0,04, COMPOSICAO COLAGENO TP I, PURIFICADO, ESPESSURA MAXIMA DE 1 MM. PH NEUTRO, APIROGENICA, TIPO DESCARTAVEL, ESTÉRIL	R\$ 5.739,77	R\$ 137.754,48
16	8	UN	16607 - DLE - DERIVACAO LOMBAR EXTERNA	R\$ 963,82	R\$ 7.710,56
17	18	UN	15692 - PARAFUSO PEDICULAR MONOAXIAL - SISTEMA POSTERIOR DE COLUNA PARA FIXAÇÃO EM LÂMINA, PEDÍCULO, APÓFISE OU MACIÇO ARTICULAR - PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PEDICULAR(POLIAXIAL, MONOAXIAL, ILIACO OU REDUCAO) MATERIA-PRIMA TITANIO TAMANHO: DIAMETRO ENTRE 4 E 8 MM E COMPRIM. ENTRE	R\$ 988,38	R\$ 17.790,84



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

			25 E 90 MM. COMPLEMENTO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLOMBAR POR VIA POSTERIOR. DIVERSOS TAMANHOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PARA ESCOLHA DURANTE CIRURGIA - APRESENTAÇÃO/MODELO PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 5,0 X 35 MM A 7,0 X 50 MM		
18	36	UN	15693 - PARAFUSO PEDICULAR POLIAXIAL - SISTEMA POSTERIOR DE COLUNA PARA FIXAÇÃO EM LÂMINA, PEDÍCULO, APÓFISE OU MACIÇO ARTICULAR - PARAFUSO DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PEDICULAR(POLIAXIAL, MONOAXIAL, ILIACO OU REDUCAO) MATERIA-PRIMA TITANIO TAMANHO: DIAMETRO ENTRE 4 E 8 MM E COMPRIM. ENTRE 25 E 90 MM. COMPLEMENTO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLOMBAR POR VIA POSTERIOR. DIVERSOS TAMANHOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PARA ESCOLHA DURANTE CIRURGIA - APRESENTAÇÃO/MODELO PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 5,0 X 35 MM A 7,0 X 50 MM	R\$ 1.024,09	R\$ 36.867,24
19	18	UN	15694 - PARAFUSO PEDICULAR MONOAXIAL - SISTEMA POSTERIOR DE COLUNA PARA FIXAÇÃO EM LÂMINA, PEDÍCULO, APÓFISE OU MACIÇO ARTICULAR - PARAFUSO DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PEDICULAR(POLIAXIAL, MONOAXIAL, ILIACO OU REDUCAO) MATERIA-PRIMA TITANIO TAMANHO: DIAMETRO ENTRE 4 E 8 MM E COMPRIM. ENTRE 25 E 90 MM. COMPLEMENTO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLOMBAR POR VIA POSTERIOR. DIVERSOS TAMANHOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PARA ESCOLHA DURANTE CIRURGIA - APRESENTAÇÃO/MODELO PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA LONGA 5,0 X 35 MM A 7,0 X 50 MM	R\$ 933,01	R\$ 16.794,18
20	18	UN	15695 - PARAFUSO PEDICULAR POLIAXIAL - SISTEMA POSTERIOR DE COLUNA PARA FIXAÇÃO EM LÂMINA, PEDÍCULO, APÓFISE OU MACIÇO ARTICULAR - PARAFUSO DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PEDICULAR(POLIAXIAL, MONOAXIAL, ILIACO OU REDUCAO) MATERIA-PRIMA TITANIO TAMANHO: DIAMETRO ENTRE 4 E 8 MM E COMPRIM. ENTRE 25 E 90 MM. COMPLEMENTO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLOMBAR POR VIA POSTERIOR. DIVERSOS TAMANHOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PARA ESCOLHA DURANTE CIRURGIA - APRESENTAÇÃO/MODELO PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL LONGA 5,0 X 35 MM A 7,0 X 50 MM	R\$ 1.006,24	R\$ 18.112,32
21	24	UN	15698 - HASTES DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: LONGITUDINAL P/ COLUNA TORACOLOMBAR. MATERIA-PRIMA: TITANIO COMPLEMENTO: PARA CIRURGIA DE	R\$ 989,20	R\$ 23.740,80



			COLUNA TORACOLOMBAR POR VIA POSTERIOR. DIAMETRO ENTRE 5 E 6 MM E COMPRIMENTO ENTRE 35 E 600 MM		
22	60	UN	15699 - DISPOSITIVO DE BLOQUEIO - IDENTIFICACAO: PARA PARAFUSO PEDICULAR PARA CIRURGIA TORACOLOMBAR MATERIA-PRIMA: TITANIO COMPLEMENTO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLOMBAR POR VIA POSTERIOR. DIVERSOS TAMANHOS COMPATIVEIS COM OS PARAFUSOS	R\$ 593,40	R\$ 35.604,00
23	12	UN	16524 - CAGE LOMBAR CAGE INTERSOMATICO LOMBAR LATERAL TIPO -PLIF- NOS OS TAMANHOS. 9, 12, 14, 16, 20,25 E 30MM DISPOSITIVO INTERSOMATICO PARA ESPAÇO INTERVERTEBRAL LOMBAR E TORACICO PARA PROCEDIMENTO EM NEUROCIRURGIA, EM PEEK, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE A ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA	R\$ 2.834,40	R\$ 34.012,80
24	12	UN	16525 - CAGES INTERSOMATICOS OU INTERVETEBRAIS EM PEEK TLIF - ENGLOBA TODOS OS TAMANHOS DISPOSITIVO INTERSOMATICO PARA ESPAÇO INTERVERTEBRAL LOMBAR E TORACICO PARA PROCEDIMENTO EM NEUROCIRURGIA, EM PEEK, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE A ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA. TAMANHOS. 9, 12, 14, 16, 20,25 E 30MM	R\$ 2.898,36	R\$ 34.780,32
25	24	UN	16528 - GANCHOS LAMINARES, TORACICOS E PEDICULAR, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE À ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA, EM TAMANHOS 10 E 15MM RG MS	R\$ 1.212,34	R\$ 29.096,16
26	12	UN	16764 - CAGE GAIOLA EM TITÂNIO TODOS OS TAMANHOS/ TELA DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO CIRCULAR PARA ARTRODESE DE COLUNA TORÁCICA E LOMBAR, PARA PROCEDIMENTO EM NEUROCIRURGIA, EM TITÂNIO TIPO GAIOLA, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE À ESTERELIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, COM TAMANHOS E MODELOS VARIADOS. MARCA: RMS	R\$ 2.965,70	R\$ 35.588,40
27	8	UN	15700 - SISTEMA DE FIXAÇÃO LOMBAR - SISTEMA POSTERIOR DE COLUNA PARA FIXAÇÃO EM LÂMINA, PEDÍCULO, APÓFISE OU MACIÇO ARTICULAR. DESCRIÇÃO: SISTEMA PARA FIXACAO – TIPO: DTT/CROSS-LINK AJUSTAVEL IDENTIFICACAO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLOMBAR VIA POSTERIOR MATERIA-	R\$ 1.831,69	R\$ 14.653,52



			PRIMA: TITANIO. COMPLEMENTO: DIVERSOS TAMANHOS ENTRE 25 E 60 MM		
28	6	UN	16455 - AGULHA PARA RIZOTOMIA TÉRMICA - KIT DE CÂNULA PARA RIZOTOMIA, RIZOTOMIA DE FACETA POR RADIOFREQUENCIA, COMPOSICAO 1 ELETRODO AÇO INOX 170X0,9MM 3 AGULHAS 120X1,3MM, OUTROS COMPONENTES 1 CABO CONECTOR 2,5M, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTÉRIL. CONJUNTO DESCARTAVEL PARA RIZOTOMIA DE FACETA POR RADIOFREQUENCIA COMPOSTO POR UM ELETRODO EM AÇO INOXIDAVEL DE COMPRIMENTO TOTAL 170MM COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 116MM E DIÂMETRO DE 0,9 MM. 3 (TRES) AGULHAS ISOLADAS EM AÇO INOX DE COMPRIMENTO TOTAL DE 120 MM PARA CADA AGULHA E COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 95 MM TENDO AINDA AS PONTAS EXPOSTAS DE TAMANHO 4,5MM, E DIÂMETRO DE 1,3MM. 1 (UM) CABO PARA CONEXÃO DE COMPRIMENTO DE 2,5 M. TODO O CONJUNTO DEVE SER ESTERILIZADO POR PERÓXIDO DE HIDROGENIO OU ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PGC E COM LACRE DE SEGURANÇA KIT DE ELETRODO EXPANSÍVEL PARA NEUROTOMIA FACETARIA POR RADIOFREQUENCIA, FORMADO POR CÂNULA CENTRAL, COLAR DE ROTACAO E EXTREMIDADE COM PAR DE ALETAS EXPANSÍVEIS	R\$ 5.462,77	R\$ 32.776,62
29	24	UN	16519 - PARAFUSO DE TITÂNIO PARA ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR (MASSA LATERAL) 12 X 3,5, ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL POSTERIOR - PARAFUSO ORTOPEDICO- NEUROCIRURGICO, TITÂNIO, PARA PLACA CERVICAL, ARTRODESE COLUNA VIA POSTERIOR	R\$ 870,78	R\$ 20.898,72
30	36	UN	16520 - PARAFUSO DE TITÂNIO PARA ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR 14 X 3,5, ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL POSTERIOR - PARAFUSO ORTOPEDICO- NEUROCIRURGICO, TITÂNIO, PARA PLACA CERVICAL, ARTRODESE COLUNA VIA POSTERIOR	R\$ 961,04	R\$ 34.597,44
31	36	UN	16521 - PARAFUSO DE TITÂNIO PARA ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR 16 X 3,5, ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL POSTERIOR - PARAFUSO ORTOPEDICO- NEUROCIRURGICO, TITÂNIO, PARA PLACA CERVICAL, ARTRODESE COLUNA VIA POSTERIOR	R\$ 961,04	R\$ 34.597,44
32	12	UN	16530 - HASTES ASSOCIÁVEIS A PARAFUSOS TIPO PEDICULARES EM TITÂNIO (HASTES ASSOCIÁVEIS A MASSA LATERAL), BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE À ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA, EM TAMANHOS: 35, 40, 45, 50, 60, 70, 80,	R\$ 1.630,00	R\$ 19.560,00



			90, 100, 120, 140, 160, 180, 200 E 500MM		
33	16	UN	16531 - SISTEMAS PARA FIXACAO TRANVERSAL (CROSS LINK), BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE À ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA. TAMANHOS: 35,40,45,60 E 75MM	R\$ 1.367,76	R\$ 21.884,16
34	50	UN	16761 - DISPOSITIVO DE BLOQUEIO - IDENTIFICACAO: PARA ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR MATERIA-PRIMA: TITANIO DIVERSOS TAMANHOS COMPATIVEIS COM OS PARAFUSOS.	R\$ 620,29	R\$ 31.014,50
35	12	UN	16762 - PLACA PARA FIXACAO OCCIPTOCERVICAL DE 3,5 MM, EM TITANIO	R\$ 3.074,82	R\$ 36.897,84
36	36	UN	16763 - PARAFUSO PARA FIXACAO OCCIPTOCERVICAL COMPATIVEL COM PLACAS. TAMANHO: DE 3,5 MM, EM TITANIO	R\$ 651,39	R\$ 23.450,04
37	12	UN	16522 - CAGE TIPO GAIOLA DISPOSITIVO INTERSOMATICO CIRCULAR, PARA ARTRODESE CERVICAL PARA PROCEDIMENTO EM NEUROCIRURGIA, EM TITÂNIO, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE A ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA, COM TAMANHOS: 9, 12, 14, 16, 20, 25 E 30MM. RG MS	R\$ 2.584,26	R\$ 31.011,12
38	12	UN	16523 - CAGE CERVICAL EM PEEK DISPOSITIVO INTERSOMATICO PARA ESPAÇO INTERVERTEBRAL CERVICAL, PARA PROCEDIMENTO EM NEUROCIRURGIA, EM PEEK, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE A ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA, EM TAMANHOS: 5, 6, 6,5, 7 E 8MM	R\$ 2.511,94	R\$ 30.143,28
39	12	UN	16532 - PLACAS PARA FIXACAO DE COLUNA CERVICAL ANTERIOR PARA PROCEDIMENTO EM NEUROCIRURGIA EM TITÂNIO BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE À ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA. PLACAS COM TAMANHOS: 25, 27, 30, 33, 35, 37, 40, 42, 44, 48, 49,5, 52,5, 54, 57, 60, 63, 65,67 E 75MM E DEVERÃO VIR ASSOCIADAS A PARAFUSOS CERVICAIS CORRESPONDENTES	R\$ 3.973,60	R\$ 47.683,20
40	36	UN	16533 - PARAFUSOS PARA FIXACAO DE PLACAS PARA COLUNA CERVICAL POR VIA ANTERIOR E CONTRA PARAFUSO PARA PROCEDIMENTOS EM NEUROCIRURGIA, EM TITÂNIO BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE À ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA. PARAFUSOS COM TAMANHOS: 3,85 X 14MM, 4,0 X 12MM, 4,0 X	R\$ 896,86	R\$ 32.286,96



			16MM,4,25 X 12MM,4,35 X 12MM, 4,35 X 16MM		
41	12	UN	16456 - BROCA CONICA - FRESA DE CORTE OSSEO PARA CRANIOTOMIA - TAMANHO: INFANTIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM ABERTURA EM PÉTALA CONTENDO DATA E TIPO ESTERILIZACAO, VALIDADE E LOTE, RG MS. MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO STRYKER MAESTRO APLICACAO EM NEUROCIRURGIAS	R\$ 820,50	R\$ 9.846,00
42	40	UN	16457 - BROCA CONICA - FRESA DE CORTE OSSEO PARA CRANIOTOMIA - TAMANHO: ADULTO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM ABERTURA EM PÉTALA CONTENDO DATA E TIPO ESTERILIZACAO, VALIDADE E LOTE, RG MS. MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO STRYKER MAESTRO APLICACAO EM NEUROCIRURGIAS	R\$ 1.394,12	R\$ 55.764,80
43	24	UN	16458 - BROCA DE PERFURACAO OSSEA COM STOP DE ATE 7MM - TAMANHOS: 1.1MM E 2.0 MM EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM ABERTURA EM PÉTALA CONTENDO DATA E TIPO ESTERILIZACAO, VALIDADE E LOTE, RG MS	R\$ 1.362,75	R\$ 32.706,00
44	60	UN	BROCA CIRÚRGICA PARA DRYL- REDONDA CORTANTE COM PONTA - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO STRYKER MAESTRO, APLICAÇÃO EM NEUROCIRURGIAS - DIVERSOS COMPRIMENTOS/LARGURAS, DIVERSAS ESPESSURAS E DIVERSOS DIÂMETROS. (PA18991)	R\$ 1.325,47	R\$ 79.528,20
45	60	UN	BROCA CIRÚRGICA PARA DRYL- REDONDA DIAMANTADA COM PONTA - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO STRYKER MAESTRO, APLICAÇÃO EM NEUROCIRURGIAS - DIVERSOS COMPRIMENTOS/LARGURAS, DIVERSAS ESPESSURAS E DIVERSOS DIÂMETROS. (PA 18992)	R\$ 1.343,89	R\$ 80.633,40
46	12	UN	16514 - BROCA RETA / LONGA E CURTA DIAMANTADA PARA CRANIÓTOMO (ARTRODESE / CERVICAL POSTERIOR, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DATA E TIPO ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E LOTE, RG MS	R\$ 1.222,54	R\$ 14.670,48
47	12	UN	16515 - BROCA RETA / LONGA E CURTA CORTANTE PARA CRANIÓTOMO (ARTRODESE / CERVICAL POSTERIOR, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DATA E TIPO ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E LOTE, RG MS	R\$ 1.361,25	R\$ 16.335,00
48	45	UN	16516 - BROCA PARA CRANIOPLASTIA - BROCA DE TREPANACAO COM STOP - TAMANHO DE 9MM E 14MM EM EMBALAGEM INDIVIDUAL,	R\$ 2.354,70	R\$ 105.961,50



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

			ESTÉRIL COM ABERTURA EM PÉTALA CONTENDO DATA E TIPO ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E LOTE, RG MS		
					Total: R\$ 1.894.228,40

Lote 2 – Diversos 1

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
49	8	KIT	15657 - KIT DESCARTÁVEL PARA ACESSO CRANIANO COMPÕE (EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO: 01 -PERFURADOR MANUAL - HAND TWIST DRILL 01 -BROCA -TWIST DRILL 2,7MM 01 - BROCA - TWIST DRILL 5,8MM 01 -BROCA -TWIST DRILL 6,5MM 01 – CHAVE SEXTAVADA 01 - AFASTADOR AUTOESTÁTICO 01 -CANETA MARCADORA CIRÚRGICA 01 -DISPOSITIVO PARA TRICOTOMIA COM LÂMINA 01 -BISTURI LÂMINA Nº 11 01 -BISTURI COM LÂMINA Nº 15 01 -SERINGA HIPODÉRMICA SEM AGULHA 10ML COM CONEXÃO LUER LOCK 01 -AGULHA HIPODÉRMICA 18G 1-1/2 (1,20 X 40)	R\$ 8.536,60	R\$ 68.292,80
					Total: R\$ 68.292,80

Lote 3 - Enxertos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
50	36	UN	ENXERTO ÓSSEO SINTÉTICO - MATERIAL OSTEOCONDUTOR PARA ENXERTO ÓSSEO - COMPOSIÇÃO: HIDROXIAPATITA SINTÉTICA ABSORVÍVEL - EMBALAGENS CONTENDO DIFERENTES GRANULAÇÕES PRONTAS PARA O USO EM CONDIÇÕES CIRÚRGICAS, ESTÉREIS. DIVERSAS QUANTIDADES POR UNIDADE. (PA 18993)	R\$ 1.918,97	R\$ 69.082,92
51	4	UN	15703 - GRANULOS DE FOSFATO DE CALCIO BIFASICO – ENXERTO OSSEO 1 CC	R\$ 1.658,33	R\$ 6.633,32
52	6	UN	15704 - ENXERTO BETA BTCP	R\$ 2.715,04	R\$ 16.290,24
					Total: R\$ 92.006,48



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

Lote 4 - Descartáveis

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
53	60	UN	PINÇA BIPOLAR TIPO BAIONETA UTILIZADA EM NEURO CIRURGIAS PARA COAGULAÇÃO, DISSECAÇÃO, CORTE, FULGURAÇÃO ELETRO CIRÚRGICA, EM AÇO INOX COM REVESTIMENTO ISOLANTE, CABO EM SILICONE, PONTA RETA. AUTOCLAVÁVEL. DIVERSOS TAMANHOS E PONTAS COM DIVERSOS TAMANHOS. (PA 18994)	R\$ 3.977,50	R\$ 238.650,00
Valor total: R\$ 238.650,00					

Lote 5 – Diversos 2

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
54	12	UN	15705 - AGULHA BIOPSIA ÓSSEA - CONJUNTO PARA BIÓPSIA VERTEBRAL DESCARTÁVEL - KIT COMPOSTO POR: 01 FIO GUIA INICIAL PARA PUNÇÃO COM CABO 01 CÂNULA INTERMEDIÁRIA PARA PUNÇÃO COM CABO 01 CÂNULA DILATADORA FINAL E TRABALHO INTRALESIONAL 01 TREFINA COLETORA DE MATERIAL COM PONTA RETRÁTIL 01 SUPORTE AUXILIAR PARA IMPACTO	R\$ 2.206,30	R\$ 26.475,60
Valor total: R\$ 26.475,60					

Lote 6 - Material para cirurgia Laminoplastia

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
55	12	UN	16517 - PLACAS PARA LAMINOPLASTIA: HASTE / PLACAS PARA LAMINOPLASTIA CERVICAL PARA PROCEDIMENTOS EM COLUNA, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS PEQUENA, MEDIA E GRANDE, COM FENDA PARA AJUSTE A QUALQUER ANATOMIA DO PACIENTE. BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL A TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE A ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA. DEVERÃO VIR ASSOCIADAS A PLACAS CERVICAIS CORRESPONDENTES	R\$ 5.033,63	R\$ 60.403,56
56	36	UN	16518 - PARAFUSO PARA LAMINOPLASTIA - PARAFUSO PRIMARIOS COM DIÂMETROS 2,5 E 2,7MM E DE EMERGENCIA - 3,2MM PARA MASSA LATERAL, TAMANHOS DE 05,06,07 E 08 MM PARA FIXACAO DE PLACAS PARA LAMINOPLASTIA CERVICAL, PARA PROCEDIMENTOS EM NEUROCIRURGIA, EM TITÂNIO, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL A TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE A ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA. DEVERÃO VIR ASSOCIADAS ÀS	R\$ 340,25	R\$ 12.249,00



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

			PLACAS CERVICAIS CORRESPONDENTES		
				Valor total: R\$ 72.652,56	

Lote 7 - Brocas reprocessáveis para Neuro endoscópio

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
57	8	UN	16972 - BROCA LONGA DIAMANTADA NÃO ESTERIL REPROCESSAVEL DIAMETRO 4MM COMPRIMENTO 12,5CM	R\$ 1.423,35	R\$ 11.386,80
58	8	UN	16970 - BROCA CURTA CORTANTE NÃO ESTERIL REPROCESSAVEL DIAMETRO 3MM COMPRIMENTO 7CM	R\$ 1.507,44	R\$ 12.059,52
				Valor total: R\$ 23.446,32	

Lote 8 - Clipe aneurisma

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
59	24	UN	CLIP IMPLANTÁVEL INTRACRANIANO PARA ANEURISMA CEREBRAL, UTILIZADO UNICAMENTE PARA FECHAMENTO E/OU ISOLAMENTO EM VEIAS E/OU ARTÉRIAS EM DECORRÊNCIA DE ANEURISMA CEREBRAL EM SERES HUMANOS, INDICADO PARA ANEURISMAS DO TIPO HEMORRÁGICO EM DIVERSOS TAMANHOS. PERMANENTE. RETO OU CURVO. APLICAÇÃO ATRAUMÁTICA. PESO ESPECIFICO MENOR QUE A LIGA DE COBALTO COMPATÍVEL COM RM ATE 3T PRODUZIDO EM LIGA DE TITÂNIO NAO-FERROMAGNÉTICA MAIOR SEGURANÇA E EFEITO ARTEFATO MINIMIZADO, PERMITINDO MELHOR ESTUDO DA IMAGEM MAIOR BIOCOMPATIBILIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA, CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO INOXIDÁVEL E ESTERILIZÁVEL REGISTRO NA ANVISA (PA 18995)	R\$ 1.725,00	R\$ 41.400,00
				Valor total: R\$ 41.400,00	

Lote 9 - Diversos 3

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
60	8	UN	16605 - KIT VERTEBROPLASTIA	R\$ 4.005,85	R\$ 32.046,80
61	12	UN	16765 - CIMENTO PARA VERTEBROPLASTIA	R\$ 1.997,43	R\$ 23.969,16



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

62	12	UN	15675 - CIMENTO CIRURGICO ESTERIL PARA CRANIOPLASTIA - EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 02 COMPONENTES ESTEREIS: 1 AMPOLA CONTENDO 20ML DE MONOMERO LIQUIDO E 01 BLISTER TRANSPARENTE CONTENDO 40GR DE POLIMETILMETACRILATO	R\$ 3.063,42	R\$ 36.761,04
Valor total: R\$ 92.777,00					

Lote 10 - Diversos 4

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
63	20	CX	15656 - CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL ADESIVO - COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, SENSÍVEL A PRESSÃO, UTILIZADO PARA PROMOVER UMA SUPERFÍCIE ESTÉRIL AO REDOR DA INCISÃO CIRÚRGICA. FILME DE POLIURETANO TRANSPARENTE E TRANSPIRÁVEL SEM IODO. CAIXA COM 10 UNIDADES	R\$ 634,53	R\$ 12.690,60
Valor total: R\$ 12.690,60					

Lote 11 - Diversos 5

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
64	48	CX	15661 - COMPRESSA / ESPONJA NEUROCIRÚRGICA ESPONJA HEMOSTÁTICA DE GELATINA LIOFILIZADA, TEM AÇÃO HEMOSTÁTICA, CICATRIZANTE E É COMPLETAMENTE ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, É ATÓXICO E APIROGÊNICO. APRESENTA-SE PRONTO PARA USO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL. TAMANHO 1X3 EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL, ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO, SEM CONTRA INDICAÇÕES, ABSORVÍVEL, SEM RISCOS DE INTOLERÂNCIA CAIXA C/ 10 UNIDADES	R\$ 111,45	R\$ 5.349,60
Valor total: R\$ 5.349,60					
Valor total: R\$ 2.567.969,36					

1.2. A aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, é caracterizada como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados **a partir de 31/10/2026**, podendo ser aditado pelo mesmo período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme a Lei nº 14.133/21 e interesse da Administração Pública.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 42, II do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

2.1. Contratação em conformidade do disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 122 do Decreto Municipal nº 11.595/2023, e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

2.2. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, a demanda, objeto deste Termo, se deu através de Solicitação de Compra nº 174/2026 e Documento de Formalização de Demanda, objetivando a aquisição de materiais para utilização em cirurgias na especialidade de neurologia oncológica, pelo Serviço de Almoxarifado da Fundação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 42, II do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

3.1. A Fundação Hospitalar do Município de Varginha é instituição credenciada pelo Ministério da Saúde para a prestação de assistência médico-hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, observando os princípios e diretrizes que regem a saúde pública. Encontra-se habilitada como Hospital Geral para recebimento de recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Portaria nº 3.039, de 27 de dezembro de 2016, bem como considerada a Portaria nº 2.041, de 17 de julho de 2018, que atualiza os registros das Portas de Entrada Hospitalar de Urgência da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

3.2. A Neurocirurgia constitui especialidade médico-cirúrgica destinada ao tratamento de doenças e lesões que acometem o sistema nervoso central e periférico, incluindo patologias localizadas no cérebro, medula, nervos e coluna vertebral. Dentro desse campo de atuação, a Neurocirurgia Oncológica possui especial relevância no tratamento de pacientes acometidos por tumores do sistema nervoso, abrangendo estruturas como encéfalo, crânio, coluna e medula espinhal, sejam as neoplasias primárias ou secundárias.

3.3. Os procedimentos de Neurocirurgia Oncológica podem ser fundamentais para o diagnóstico, tratamento e controle de tumores, bem como para o alívio de sintomas, redução de comprometimentos neurológicos, melhoria da qualidade de vida e, conforme as características clínicas de cada caso, prolongamento da sobrevida dos pacientes. O consumo desses materiais, embora recorrente, apresenta comportamento variável e sazonal, uma vez que está diretamente relacionado ao número, à natureza e à complexidade dos procedimentos cirúrgicos realizados ao longo do período.

3.4. A presente contratação tem, portanto, por finalidade viabilizar a aquisição de materiais médicos destinados à realização de cirurgias de Neurocirurgia Oncológica, assegurando condições adequadas para a manutenção da assistência especializada prestada pela Fundação.



A contratação também se mostra necessária para a recomposição e manutenção dos estoques do Serviço de Almoxarifado, de modo a evitar a ocorrência de desabastecimento de materiais indispensáveis aos procedimentos cirúrgicos. A ausência desses insumos poderá comprometer o planejamento das cirurgias, provocar atrasos ou cancelamentos de procedimentos e, conseqüentemente, prejudicar a continuidade da assistência aos pacientes que dependem do atendimento especializado disponibilizado pela instituição.

3.5. A medida também busca evitar interrupções na assistência e contribuir para o cumprimento dos prazos aplicáveis ao diagnóstico e ao tratamento oncológico no SUS. A fundamentação completa da necessidade e solução escolhida encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo de contratação.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 42, V do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

4.1. O fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação, processar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação, que será formalizada pelo Serviço de Almoxarifado da Fundação, por intermédio de emissão de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar e deverão ser entregues nas quantidades constantes em cada solicitação de fornecimento.

4.1.1. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A entrega dos materiais deverá ocorrer, impreterivelmente, em **até 5 (cinco) dias corridos** após a solicitação da contratante.

4.2. A empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter em estoque na Fundação, um quantitativo mínimo de cada item, os quais serão definidos no início da contratação.

4.2.1. De imediato, a licitante vencedora deverá enviar para a Fundação a quantidade mínima de materiais para a realização de 04 (quatro) cirurgias.

4.3. A Contratada deverá entregar na Fundação os materiais, instrumentais e equipamentos comodatados em até **05 (cinco) dias corridos** após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.4. Os materiais consignados serão usados de acordo com a demanda de cirurgias realizadas em caráter eletivo ou de urgência/emergência.

4.4.1. Os pedidos de reposição serão enviados via e-mail, determinando a(s) quantidades, o(s) material(ais), bem como o nome do paciente, servindo de base para a emissão da Nota Fiscal, uma vez que o pedido de reposição implica em uso do material consignado.

4.5. Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Fundação, sito a Rua Presidente Tancredo Neves, nº 500, Bairro Bom Pastor - Varginha/ MG, sendo que a entrada deverá ser realizada pela guarita (fundos), de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h30min, e aos sábados, das 7h às 11h30min, sem nenhum ônus para a Fundação.



4.6. A Contratada deverá efetuar a troca dos produtos que apresentarem defeitos, quando houver, mediante a solicitação do Serviço de Almoxarifado.

4.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagens contendo a data e número do lote de fabricação, o prazo de validade para uso dos mesmos, e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

4.7.1. O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega, exceto àqueles cuja validade seja inferior, devendo neste caso, ter o prazo informado na proposta.

4.8. A aquisição dos materiais, objeto desta contratação, em hipótese alguma configurará vínculo empregatício entre as partes.

4.9. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transportes, carga e descarga e impostos inerentes à comercialização.

4.10. A Contratada deverá obedecer rigorosamente às normas de higiene para fabricação, armazenamento e transporte dos materiais.

4.11. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição.

4.12. Todos e quaisquer avisos e comunicados deverão ser realizados por escrito. Será considerado inexistente quaisquer ajustes celebrados de outro modo.

4.13. **Para o Lote 01**, a Contratada deverá fornecer instrumentador habilitado, quando solicitado pelo cirurgião com agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através de e-mail enviado pelo Centro Cirúrgico, para atuação em área restrita à mesa de instrumental.

4.13.1. O instrumentador irá acompanhar as cirurgias nas quais serão utilizados os materiais e equipamentos contratados, garantindo o uso adequado do material fornecido pela empresa à Fundação.

4.13.2. O instrumentador será responsável pela revisão do material utilizado e reposições necessárias.

4.13.3. O instrumentador deverá ser devidamente cadastrado na entrada na Fundação, não sendo permitido seu acesso ao campo operatório.

4.13.4. Será coletada a autorização do Diretor técnico/clínico quanto a presença do profissional na Fundação.



4.14. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução da contratação.

4.15. DO COMODATO

4.15.1. A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, os materiais (instrumentais) e equipamentos abaixo descritos, nas quantidades especificadas e com as suas respectivas caixas de armazenamento:

Para o Lote 1	
<u>Caixa de instrumental craniotomia</u> Quant. Material 2 afastador autostático pequeno 2 afastador autostático médio 2 afastador farabeuk 1 bico de aspirador fraizer angulada 1 bico de aspirador 3mm 1 bico fraizer fergusson ang. 18cm 10 f 1 bico fraizer 18cm charr ang. 12 f 1 goivas bico de pato 1 goivas reta 1goivas curva 2 curetas 1 espátula flexível 6,5mm 1 espátula flexível 16mm 2 espátula flexível 1 pinça kerrison 3mm 1 rugina curva 1 porta agulha com videa 1 cabos de bisturi nº7 1 tesoura reta metzenbaum 1 tesoura curva metzenbaum 1 tesoura protetor de duramater 1 pinça anatômica dente de rato 1 pinça anatômica dissecação 1 descolador de miligan 21 cm 1 descolador penfield nº 1 2 descolador penfield nº 5 1 descolador hurd 1 caixa grande 1 tampa da caixa 1 sela (cela)	<u>Kit ind. Fech. De crânio</u> Quant. Material 3 caixa p/ fechamento de crânio 1 alicate de corte 1,5/2,0 bucoplan 1 pinça para placas 1 malha micro leaf 60x80x0,2mm 6 microplaca ponte reta 2f 6 microplaca ponte reta 4f 4 placa de fechamento de crânio 18mm 0,6 6 microplaca em x média 6 microplaca quadrada 4f 15 paraf. Auto perf. Cross drive 1,5x4,0mm 15 paraf. Auto perf. Cross drive 1,5x5,0mm 15 paraf. Auto perf. Cross drive 1,5x6,0mm 15 paraf. Titânio buco 1,5x4mm 15 paraf. Titânio buco 1,5x5mm 15 paraf. Titânio buco 1,5x6mm 15 paraf. Titân. Emerg. Buco 1,8x4mm 15 paraf. Titân. Emerg. Buco 1,8x5mm 15 paraf. Titân. Emerg. Buco 1,8x6mm 1 broca 1,1 x 60 c/ stop 4mm – e2005 1 broca 1,1 x 60 c/ stop 8mm – e2005 2 ponta cd 1,5mm sist. Eucoplan 2 chave para buco



2 afastador de leyla 2 retratores cerebrais yasargil – usado com leyla 1 suporte de cabeça	
<u>Instrumental microcirurgia</u> Quant. Material 1 porta agulha micro – baioneta 1 micro tesoura baioneta 20cm ponta curva 1 micro tesoura baioneta 20cm ponta reta 1 micro tesoura baioneta 16cm ponta reta 1 micro tesoura reta 16 cm 1 micro tesoura reta 20 cm 1 bico de aspirador de gusmão 1 bico de aspirador delicada 2 pinça baioneta delicada com dente longa – 20 cm 2 pinça baioneta delicada sem dente longa – 20 cm 1 pinça baioneta delicada 1 pinça para tumor 5mm 1 pinça para tumor 3mm 1 dissector longo 1 bico de aspirador 20 cm ponta de 1 mm 1 bico de aspirador 20 cm ponta de 1,5 mm 1 bico de aspirador 20 cm ponta de 2,0 mm 2 pinça dissecação adson 1 bico de aspirador fino curto 1 pinça dissecação adson 1 micro tesoura baioneta 20cm ponta curva	<u>Instrumental micro dissectores</u> Quant. Material 1 microdissector cureta 1 microdissector pazinha 1 microdissector pazinha delicado 1 microdissector pazinha delicado angulado 1 microdissector ponta redonda 2 microdissector ponta redonda delicado 1 microdissector ponta redonda médio 1 microdissector ângulo 90° 1 microdissector ângulo 90° delicado 1 microdissector ângulo 90° bolinha na ponta 1 microdissector ang. 45° bolinha na ponta 1 microdissector espátula 1 microdissector foice 1 microdissector finguinha 1 tampa 1 caixa
<u>Instrumental lombar</u> Quant. Material 1 caixa grande de metal 1 tampa da caixa grande 1 dissector lombar 90° 1 apalpador de pedículo 1 martelo de metal 1 martelo de teflon 2 afastador automático articulado grande 2 afastador automático médio 2 afastador gelpi grande 1 afastador gelpi médio 1 afastador gelpi pequeno	<u>Kit implantes parafuso pedicular lombar</u> Quant. Material 20 dispositivo de bloqueio 2 barra ped 35mm 2 barra ped 40mm 2 barra ped 45mm 2 barra ped 50mm 2 barra ped 60mm 2 barra ped 70mm 2 barra ped 80mm 2 barra ped 90mm 2 barra ped 100mm 2 barra ped 120mm



2 destaca periósteo de cobb	2 barra ped 140mm
1 osteótomo cureta reto	2 barra ped 160mm
1 osteótomo cureta curvo	2 barra ped 180mm
1 taylor 17cm lâmina 30x70mm	2 barra ped 200mm
1 taylor 17cm lâmina 30x100mm	2 barra ped 450mm
1 cinzel 15mm	2 barra dtt 35mm
1 cinzel 20mm	2 barra dtt 40mm
1 osteótomo 6mm	2 barra dtt 45mm
1 osteótomo 10mm	2 barra dtt 60mm
2 bico de aspirador 3mm	2 barra dtt 75mm
2 bico de aspirador 5mm	4 parafuso pedicular cabeça fixa 5.0x35
1 goiva reta	4 parafuso pedicular cabeça fixa 5.0x40
2 goiva bico de pato	4 parafuso pedicular cabeça fixa 5.0x45
3 pinça kerrison angulada	4 parafuso pedicular cabeça fixa 5.0x50
2 pinça kerrison reta	4 parafuso pedicular cabeça fixa 6.0x35
1 pinça kerrison 1 mm	4 parafuso pedicular cabeça fixa 6.0x40
2 pinça love p/ cima	4 parafuso pedicular cabeça fixa 6.0x45
2 pinça love p/ baixo	4 parafuso pedicular cabeça fixa 6.0x50
2 pinça love reta	4 parafuso pedicular cabeça fixa 6.0x55
1 cureta nº 000	4 parafuso pedicular cabeça fixa 7.0x35
1 cureta nº 00	4 parafuso pedicular cabeça fixa 7.0x40
1 cureta nº 0	4 parafuso pedicular cabeça fixa 7.0x45
1 cureta nº 1	4 parafuso pedicular cabeça fixa 7.0x50
1 cureta nº 4	12 parafuso pedicular cabeça móvel 4.5x35
1 cureta nº 5	12 parafuso pedicular cabeça móvel 4.5x40
1 caixa pequena de metal	12 parafuso pedicular cabeça móvel 4.5x45
1 tampa da caixa pequena	12 parafuso pedicular cabeça móvel 4.5x50
1 afastador de dura	12 parafuso pedicular cabeça móvel 5.0x35
1 afastador de raiz love 45°	12 parafuso pedicular cabeça móvel 5.0x40
1 afastador de raiz love 90°	12 parafuso pedicular cabeça móvel 5.0x45
1 broca aço inox 150 mm (2,5mm)	12 parafuso pedicular cabeça móvel 5.0x50
1 broca aço inox 150 mm (3,2mm)	8 parafuso pedicular cabeça móvel 5.0x35
1 cabo de bisturi longo	8 parafuso pedicular cabeça móvel 5.0x40
1 colher para enxerto	8 parafuso pedicular cabeça móvel 5.0x45
2 dissector espatulado duplo	8 parafuso pedicular cabeça móvel 5.0x50
1 impactador de enxerto	8 parafuso pedicular cabeça móvel 6.0x35
1 pinça dissecação baioneta	10 parafuso pedicular cabeça móvel 6.0x40
1 ponta trocar	10 parafuso pedicular cabeça móvel 6.0x45
1 apalpador pezinho	10 parafuso pedicular cabeça móvel 6.0x50
10 pino de marcação	8 parafuso pedicular cabeça móvel 6.0x55
1 tesoura curva metzenbaum	4 parafuso pedicular cabeça móvel 7.0x35
6 agulha cabeça redonda	4 parafuso pedicular cabeça móvel 7.0x40



5 agulha cabeça triangular	4 parafuso pedicular cabeça móvel 7.0x45
11 fio guia para medidor	4 parafuso pedicular cabeça móvel 7.0x50
1 macho canulado 5,0mm	2 parafuso ped. Cab. Fixa longa 5,0x35mm
1 macho canulado 6,0mm	2 parafuso ped. Cab. Fixa longa 5,0x40mm
1 modelador de barra	2 parafuso ped. Cab. Fixa longa 5,0x45
1 perfurador de cortical	2 parafuso ped. Cab. Fixa longa 5,0x50mm
1 perfurador graduado 5,0mm	2 parafuso ped. Cab. Móvel longa 5,0x35mm
1 perfurador graduado 6,0mm	2 parafuso ped. Cab. Móvel longa 5,0x40mm
1 pinça porta barra	2 parafuso ped. Cab. Móvel longa 5,0x45mm
1 pinça porta gancho dtt e barra	2 parafuso ped. Cab. Móvel longa 5,0x50mm
1 posicionador de gancho dtt	2 parafuso ped. Cab. Fixa longa 6,0x35mm
1 chave hexagonal 3,5mm	2 parafuso ped. Cab. Fixa longa 6,0x40mm
1 chave hexagonal 5,0mm	2 parafuso ped. Cab. Fixa longa 6,0x45mm
3 tampa injetada	2 parafuso ped. Cab. Fixa longa 6,0x50mm
3 bandeja injetada	2 parafuso ped. Cab. Fixa longa 6,0x55mm
3 caixa injetada	2 parafuso ped. Cab. Móvel longa 6,0x35mm
1 chave de contra torque aberta	2 parafuso ped. Cab. Móvel longa 6,0x40mm
1 pinça parafuso de bloqueio	2 parafuso ped. Cab. Móvel longa 6,0x45mm
1 torquímetro	2 parafuso ped. Cab. Móvel longa 6,0x50mm
1 impactador de barra	2 parafuso ped. Cab. Móvel longa 6,0x55mm
2 cabo intercambiável t	2 parafuso ped. Cab. Fixa longa 7,0x35mm
1 compressor paralelo	2 parafuso ped. Cab. Fixa longa 7,0x40mm
1 distrator paralelo	2 parafuso ped. Cab. Fixa longa 7,0x45mm
1 chave pinça para parafuso dtt	2 parafuso ped. Cab. Fixa longa 7,0x50mm
1 apalpador pedicular	2 parafuso ped. Cab. Móvel longa 7,0x35mm
1 posicionador de barra tipo garfo curto	2 parafuso ped. Cab. Móvel longa 7,0x40mm
1 guia para disp. De bloqueio	2 parafuso ped. Cab. Móvel longa 7,0x45mm
1 chave de contra torque	2 parafuso ped. Cab. Móvel longa 7,0x50mm
2 chave indutora paraf. Cabeça fixa	10 parafuso dtt pedicular
2 chave indutora paraf. Cabeça móvel	10 gancho dtt pedicular
1 aproximador de barra articulado	4 gancho lateral 15mm
1 chave p/ quebra paraf. Cabeça longa	4 gancho lateral 20mm
1 martelo	2 gancho lateral 25mm
2 pinça de haste	2 gancho lateral 30mm
1 medidor de comprimento do parafuso	12 bloqueio gancho lateral

A empresa vencedora do **lote 1** deverá também fornecer em regime de comodato:

- 1) Suporte de cabeça completo;
- 2) Posicionador de wilson;
- 3) Posicionador 3 pinos;



- 4) 01 (uma) caixa de instrumental básica completa para cirurgia cervical via posterior;
- 5) 01 (uma) caixa de instrumental básica completa para cirurgia cervical via anterior;
- 6) 01 (um) equipamento **craniótomo eletrônico**, compatível com as marcas das brocas, acompanhado de todos os materiais necessários ao seu perfeito funcionamento
- 7) 02 unidades de conjunto de drill completo, referente aos itens 41 a 48.

PARA O LOTE 7

As brocas do lote 7 deverão ser compatíveis com o sistema de neuro endoscopia, para procedimentos em cirurgias neurológicas por vídeo karl storz
--

PARA O LOTE 8

A empresa vencedora deverá fornecer 01 aplicador compatível com o clipe de aneurisma.

4.17. DAS AMOSTRAS E DOS PROSPECTOS

4.17.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, obrigatoriamente, apresentar **amostras das caixas completas de instrumentais fornecidos em regime de comodato**. As amostras deverão permanecer por aproximadamente 10 (dez) dias na Fundação para avaliação e, após esse período, serão devolvidas por se tratarem de materiais permanentes esterilizados.

4.17.1.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, obrigatoriamente, apresentar **prospectos de todos os itens e do equipamento fornecido em regime de comodato**.

4.17.2. De acordo com o § 3º, do Art. 17, da Lei 14.133/2021, a apresentação de **amostras/prospectos** permite que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que os materiais e equipamentos, propostos pelo licitante, atendem a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com isso, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

4.17.3. A avaliação das amostras/prospectos será realizada pelos neurocirurgiões da Fundação e a avaliação será realizada com base na conformidade das especificações técnicas, qualidade, funcionalidade, acabamento, ergonomia, precisão, compatibilidade e adequação dos instrumentais aos procedimentos neurocirúrgicos previstos.



4.17.4. As amostras deverão ser enviadas aos cuidados do Setor de Compras da Fundação, sito a Rua Presidente Tancredo Neves, nº 500, Bairro Bom Pastor - Varginha/ MG, sendo que a entrada deverá ser realizada pela guarita (fundos), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do Agente de Contratação.

4.17.5 As amostras deverão ser identificadas com o número do processo licitatório, fornecedor, número sequencial do item no processo.

4.17.6. As licitantes **não** deverão utilizar grampos nas embalagens das amostras.

4.17.7. A Fundação não analisará amostras reprovadas em processos anteriores. A listagem disponível através do site: <https://www.hospitalhbp.com.br>. Caso o produto tenha sofrido alterações desde a última análise, a licitante deverá solicitar padronização do mesmo, para que este possa ser testado. Não serão feitas análises para padronização no processo licitatório.

4.17.8. A marca informada na proposta deverá estar expressa na embalagem do produto da amostra para rápida identificação.

4.17.9. A não conformidade dos critérios implica em reprovação do item.

4.17.10. Caso algum representante das licitantes concorrentes queira participar da avaliação das amostras, este deverá encaminhar e-mail manifestando interesse, através dos endereços cpl@hospitalhbp.com.br/suprimentos2fhomuv@gmail.com.

A) Será limitado a 01 (um) integrante por empresa, para acompanhamento da avaliação das amostras da licitante vencedora.

B) A participação dos licitantes na avaliação das amostras será meramente para acompanhamento.

C) As manifestações referentes a recursos deverão ser encaminhadas conforme condições editalícias.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 42, IV do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

5.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Contrato Social em vigor com as eventuais alterações;
- d) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
- e) Prova de Regularidade junto ao FGTS;



- f) Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Documento de identidade do sócio-administrador da empresa ou responsável pela assinatura do contrato (RG);

Obs.: Nos casos em que a conta bancária para pagamento esteja vinculada a estabelecimento (matriz ou filial) distinto da participante, sendo a mesma pessoa jurídica, a licitante deverá apresentar declaração formal atestando essa situação e encaminhá-la junto aos documentos de regularidade jurídica e fiscal tanto da matriz quanto da filial.

5.2. Qualificação Técnica:

5.2.1. Da empresa:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de Materiais Médicos, compatível com o objeto deste Termo;
- b) Autorização de funcionamento da empresa, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido na Lei Federal nº 6.360/76.
- c) Alvará de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, emitido no nome da contratada.
- d) Certidão de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável pela empresa licitante.

Obs.: Os fabricantes/distribuidores de produtos que estiverem dispensados de possuir o farmacêutico responsável, conforme normas/exigências legais, deverão apresentar declaração atestando o fato, ficando sob sua responsabilidade, responder perante os órgãos competentes quanto a não apresentação.

5.2.2. Dos materiais médicos:

- A) Comprovação do Registro do Produto no Ministério da Saúde (M.S.).
- B) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) dos produtos para saúde, enquadradas nas classes de risco 3 e 4, conforme RDC nº 751/2022.

Obs.: Em caso de desobrigação de apresentação/prorrogação de validade ou quaisquer motivos que impeçam a apresentação ou revalidação dos documentos acima, a licitante deverá apresentar o documento comprobatório.

5.2.3. Dos equipamentos:



- A) Autorização de funcionamento do fabricante do equipamento comodado, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido na Lei Federal nº 6.360/76 (Art. 2º);
- B) Certificado de Boas Práticas de Fabricação, em nome do fabricante do equipamento ofertado ou da empresa contratada, conforme RDC nº 751/2022.
- C) Comprovação de Registro no Ministério da Saúde (M.S).

Obs.: Caso os materiais e equipamentos forem dispensados de possuir ou apresentar quaisquer documentos acima mencionados, enviar declaração atestando o fato, ficando sob sua responsabilidade, responder perante os órgãos competentes quanto a não apresentação.

5.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do pregão.

Obs.: Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, § 2º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, VI do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços e o prazo de início da contratação **dar-se-á a partir de 31/10/2026**.

7.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos resultados alcançados, verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas; qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação e a satisfação do público usuário. (Decreto 11.595/2023, art. 137).

7.6. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. A Ata deverá ser verificada quanto à manutenção das condições da contratação, do empenho, do pagamento, das garantias, das glosas e da formalização de apostilamento. Podendo ser solicitado quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8. A conformidade do material a ser fornecido deverá ser verificada com o documento da contratada, que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido na Ata, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

7.9. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, ainda, culminar em extinção da contratação, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

7.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores da contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial ao Ministério do Trabalho.

7.11. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

7.11.1. A gestão contratual será realizada pelo Sr. Everton Silva Martins, conforme estipulado na Portaria nº 017/2026 ou por eventuais portarias que venham a substituí-la durante a vigência da contratação.

7.11.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



7.11.3. O Gestor da contratação acompanhará a manutenção das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e demais condições de habilitação da contratada, estabelecidas em instrumento convocatório e Ata de Registro de Preços, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, III, X e XXI).

7.11.4. O Gestor da contratação coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para fins de avaliação da execução contratual conforme dispõe o art. 88 da Lei 14.133/2021. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, V).

7.11.5. O Gestor da contratação deverá conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base na Ata de Registro de Preços, na nota de empenho e no ateste do fiscal da contratação. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XI).

7.11.6. O Gestor da contratação promoverá o ateste de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal técnico, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XV).

7.11.7. O Gestor manterá controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XIII).

7.11.8. O Gestor da Contratação providenciará, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões, devendo se atentar ao prazo estabelecido pelo Setor de Compras da Fundação, o qual será fixado em **120 (cento e vinte) dias**, contados previamente à data de vencimento da Ata de registro de Preços. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XVII).

8 - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, VI do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023).

8.1. Fiscal Técnico

8.1.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) contratual(ais), ou pelos respectivos substitutos de acordo com o caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021. A fiscalização contratual deverá ser acompanhada pelos fiscais técnicos, Sr. Fábio Moreira dos Santos e Sra. Daniela Teixeira Cavalcanti e/ou na condição de fiscal substituto, pelo Sr. Pablo Naves de Rezende e Sra. Gisele Lino Silva, nomeados pela Portaria nº 017/2026 ou por eventuais portarias que venham a substituí-la durante a vigência da contratação.

8.1.2. O fiscal contratual acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes e as demais documentações exigidas para o pagamento, e após a formalização do ateste, encaminhar ao gestor contratual, para ratificação (Decreto nº 11.595/2023, art. 19, VI e XVI).



8.1.3 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas.

8.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal contratual emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

8.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas apazadas, o fiscal contratual comunicará o fato imediatamente ao gestor contratual.

8.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal contratual atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor contratual para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.1.7. O fiscal técnico contratual informará ao gestor contratual, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Além disso, anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

8.1.8. O fiscal técnico contratual comunicará ao gestor contratual, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.595/2023, art. 19, VII).

8.1.9. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base na ata e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço (Decreto no 11.595/2023, art. 19, XIV)

7.2. Fiscal Administrativo

8.2.1. A fiscalização administrativa será realizada pela Sra. Bruna Naiara da Silva ou pela Sra. Lilian Carvalho de Souza, conforme estipulado na Portaria nº 017/2026 ou por eventuais portarias que venham a substituí-la durante a vigência da contratação.

8.2.2. O Fiscal Administrativo Contratual verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os prazos da contratação, o empenho e pagamento, as garantias e glosas, a formalização de apostilamentos e os termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto no 11.595/2023, art. 20, I e III).



8.2.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo contratual atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor contratual para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.595/2023, art. 20, V).

8.2.3. O Fiscal Administrativo Contratual deverá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, informar direta e imediatamente o contratado para fins de regularização no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de instauração de processo administrativo (Decreto no 11.595/2023, art. 20, IV).

8.2.4. O Fiscal Administrativo Contratual deverá encaminhar ao gestor contratual as informações necessárias para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto no 11.595/2023, art. 20, VII).

9. DO PAGAMENTO (art. 42, VII do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

9.1. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 20 e o último dia do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo Fiscal Técnico e Gestor Contratual da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV.

9.2. A empresa deverá observar o Decreto Municipal nº 11.531/2023 e seus anexos, para fins de retenção dos impostos previstos.

9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4. Os pagamentos processar-se-ão de forma exclusiva, por meio de depósito ou transferência “on-line” para a conta-corrente da Contratada, preferencialmente através do BANCO DO BRASIL.

Obs.: Será vedada a emissão de boleto bancário

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar depósito bancário para pagamento.

9.6. O pagamento será efetuado com as devidas retenções tributárias previstas em legislação vigente.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, I, a) do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

10.1. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir de **31/10/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de **24 (vinte e quatro) meses**.

11. REAJUSTE (art. 145 do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de consolidação do orçamento estimado.

11.2. Em caso de prorrogação da Ata, será reajustada a contratação aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE pelo período acumulado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 42, VIII do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

12.1. Esta contratação se dará em conformidade do disposto no Art. 29 a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, a realizar-se por modalidade de pregão eletrônico, utilizando como critério de julgamento o **menor preço por lote**.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 42, IX do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

13.1. Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 2.567.969,36 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)** para 12 meses, conforme demonstrado no mapa de pesquisa de preços.

13.2. Para embasamento dos valores estimados, foram utilizados como parâmetros de preços sistema oficial do governo (Portal Nacional de Contratações Públicas), registro de preços formalizado pela Fundação em ano anterior, sítios eletrônicos especializados em banco de preços e pesquisa realizada diretamente com fornecedores renomados, os quais atenderam a Instituição de forma satisfatória, em conformidade com o Art. 44, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 11.595/2023.

13.2.1. Em conformidade com o Art. 45 do Decreto Municipal nº 11.595/2023, justifica-se a utilização de cotação de preços direta com fornecedores, visto que estes já possuem cadastro na Administração Pública, participam regularmente de processos licitatórios da Instituição e fornecem insumos, similares ao objeto licitado, de forma satisfatória. Tal consulta fora realizada em caráter complementar aos demais parâmetros utilizados para determinação do valor estimado.



13.3. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, os valores contidos na pesquisa de preços para alguns itens apresentaram-se de forma heterogênea, e portanto optou-se pela utilização da **mediana** como critério de definição de preço para os itens com percentual obtido como coeficiente de variação **maior que 25%**, assim demonstrado no mapa de cotação e em conformidade com a recomendação do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça, 4ª Edição. Para os itens que apresentaram percentual **menor ou igual a 25%** foi utilizada a **média**, conforme previsto no Art. 44, do Decreto Municipal nº 11.595/2023.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 42, X do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária a ser informada a cada solicitação, na classificação abaixo:

16.01.10.302.1090.2042.33.90.30 – Fonte 1600.000.0000.2005

14.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

15. DAS SANÇÕES (art. 3º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023)

São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

15.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.2. A **penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



15.3. A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as disposições do art. 7º, observados os percentuais e enquadramentos previstos no art. 8º, ambos do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - **multa moratória de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV - **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;



- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

15.4. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

15.5. A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

15.6. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) outras situações de natureza correlata.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Varginha, 10 de setembro de 2026

O presente Termo de Referência foi realizado pelos servidores da equipe de planejamento, nomeados pela Portaria nº 016/2025, e encaminhado para análise e aprovação da Diretora Geral da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

Daniele Paulina Luciano
Matrícula 3253
Equipe de Planejamento

Joselina Maria Andrade
Matrícula 4291
Equipe de Planejamento

Renato Silva dos Santos
Matrícula 3756
Equipe de Planejamento

Rosana de Paiva Silva Moraes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar do Município de Varginha



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

FHOMUV - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Presidente Tancredo Neves, nº. 500 - Bom Pastor, CEP.: 37.014.460, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 19.110.162/0001-00, neste ato representada por sua Diretora-geral Hospitalar, Sra. Rosana de Paiva Silva Moraes, portadora do CPF nº: 740.038.286-15 e Identidade nº: MG 4.313.123 – SSP/MG, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal Nº 11.598, de 25 de maio de 2023, face ao resultado obtido no **PROCESSO Nº 187/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) _____, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato, representada por _____, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Para fins de pagamento, deverá ser considerado o CNPJ do mesmo grupo de nº _____, sendo: _____, com sede em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIAS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA ONCOLÓGICA EM CARÁTER DE CONSIGNAÇÃO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS**, para suprir as necessidades da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a **Fundação Hospitalar do Município de Varginha**, com os quantitativos estimados no anexo I deste Edital.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O valor total da contratação é estimado em R\$ _____
(_____) para 12 meses.

3.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a prestar os serviços registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Marca	RMS	Valor Unitário	Valor Total

3.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação de serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A entrega dos materiais deverá ocorrer, impreterivelmente, em **até 5 (cinco) dias corridos** após a solicitação da contratante.

3.5. A empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter em estoque na Fundação, um quantitativo mínimo de cada item, os quais serão definidos no início da contratação.

3.5.1. De imediato, a licitante vencedora deverá enviar para a Fundação a quantidade mínima de materiais para a realização de 04 (quatro) cirurgias.

3.6. A Contratada deverá entregar na Fundação os materiais, instrumentais e equipamentos comodatados em até **05 (cinco) dias corridos** após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.7. Os materiais consignados serão usados de acordo com a demanda de cirurgias realizadas em caráter eletivo ou de urgência/emergência.

3.7.1. Os pedidos de reposição serão enviados via e-mail, determinando a(s) quantidades, o(s) material(ais), bem como o nome do paciente, servindo de base para a emissão da Nota Fiscal, uma vez que o pedido de reposição implica em uso do material consignado.

3.8. Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Fundação, sito a Rua Presidente Tancredo Neves, nº 500, Bairro Bom Pastor - Varginha/ MG, sendo que a entrada deverá ser realizada pela guarita (fundos), de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h30min, e aos sábados, das 7h às 11h30min, sem nenhum ônus para a Fundação.



3.9. A Contratada deverá efetuar a troca dos produtos que apresentarem defeitos, quando houver, mediante a solicitação do Serviço de Almoxarifado.

3.10. Os materiais deverão ser entregues em embalagens contendo a data e número do lote de fabricação, o prazo de validade para uso dos mesmos, e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

3.10.1. O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega, exceto àqueles cuja validade seja inferior, devendo neste caso, ter o prazo informado na proposta.

3.11. A aquisição dos materiais, objeto desta contratação, em hipótese alguma configurará vínculo empregatício entre as partes.

3.12. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transportes, carga e descarga e impostos inerentes à comercialização.

3.13. A Contratada deverá obedecer rigorosamente às normas de higiene para fabricação, armazenamento e transporte dos materiais.

3.14. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição.

3.15. Todos e quaisquer avisos e comunicados deverão ser realizados por escrito. Será considerado inexistente quaisquer ajustes celebrados de outro modo.

3.16. **Para o Lote 01**, a Contratada deverá fornecer instrumentador habilitado, quando solicitado pelo cirurgião com agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através de e-mail enviado pelo Centro Cirúrgico, para atuação em área restrita à mesa de instrumental.

3.16.1. O instrumentador irá acompanhar as cirurgias nas quais serão utilizados os materiais e equipamentos contratados, garantindo o uso adequado do material fornecido pela empresa à Fundação.

3.16.2. O instrumentador será responsável pela revisão do material utilizado e reposições necessárias.

3.16.3. O instrumentador deverá ser devidamente cadastrado na entrada na Fundação, não sendo permitido seu acesso ao campo operatório.

3.16.4. Será coletada a autorização do Diretor técnico/clínico quanto a presença do profissional na Fundação.



3.17. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução da contratação.

3.18. DO COMODATO

3.18.1. A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, os materiais (instrumentais) e equipamentos abaixo descritos, nas quantidades especificadas e com as suas respectivas caixas de armazenamento:

Para o Lote 1	
<u>Caixa de instrumental craniotomia</u> Quant. Material 2 afastador autostático pequeno 2 afastador autostático médio 2 afastador farabeuk 1 bico de aspirador fraizer angulada 1 bico de aspirador 3mm 1 bico fraizer fergusson ang. 18cm 10 f 1 bico fraizer 18cm charr ang. 12 f 1 goivas bico de pato 1 goivas reta 1goivas curva 2 curetas 1 espátula flexível 6,5mm 1 espátula flexível 16mm 2 espátula flexível 1 pinça kerrison 3mm 1 rugina curva 1 porta agulha com videa 1 cabos de bisturi nº7 1 tesoura reta metzenbaum 1 tesoura curva metzenbaum 1 tesoura protetor de duramater 1 pinça anatômica dente de rato 1 pinça anatômica dissecação 1 descolador de miligan 21 cm 1 descolador penfield nº 1 2 descolador penfield nº 5 1 descolador hurd 1 caixa grande 1 tampa da caixa 1 sela (cela)	<u>Kit ind. Fech. De crânio</u> Quant. Material 3 caixa p/ fechamento de crânio 1 alicate de corte 1,5/2,0 bucoplan 1 pinça para placas 1 malha micro leaf 60x80x0,2mm 6 microplaca ponte reta 2f 6 microplaca ponte reta 4f 4 placa de fechamento de crânio 18mm 0,6 6 microplaca em x média 6 microplaca quadrada 4f 15 paraf. Auto perf. Cross drive 1,5x4,0mm 15 paraf. Auto perf. Cross drive 1,5x5,0mm 15 paraf. Auto perf. Cross drive 1,5x6,0mm 15 paraf. Titânio buco 1,5x4mm 15 paraf. Titânio buco 1,5x5mm 15 paraf. Titânio buco 1,5x6mm 15 paraf. Titân. Emerg. Buco 1,8x4mm 15 paraf. Titân. Emerg. Buco 1,8x5mm 15 paraf. Titân. Emerg. Buco 1,8x6mm 1 broca 1,1 x 60 c/ stop 4mm – e2005 1 broca 1,1 x 60 c/ stop 8mm – e2005 2 ponta cd 1,5mm sist. Eucoplan 2 chave para buco



2 afastador de leyla 2 retratores cerebrais yasargil – usado com leyla 1 suporte de cabeça	
<u>Instrumental microcirurgia</u> Quant. Material 1 porta agulha micro – baioneta 1 micro tesoura baioneta 20cm ponta curva 1 micro tesoura baioneta 20cm ponta reta 1 micro tesoura baioneta 16cm ponta reta 1 micro tesoura reta 16 cm 1 micro tesoura reta 20 cm 1 bico de aspirador de gusmão 1 bico de aspirador delicada 2 pinça baioneta delicada com dente longa – 20 cm 2 pinça baioneta delicada sem dente longa – 20 cm 1 pinça baioneta delicada 1 pinça para tumor 5mm 1 pinça para tumor 3mm 1 dissector longo 1 bico de aspirador 20 cm ponta de 1 mm 1 bico de aspirador 20 cm ponta de 1,5 mm 1 bico de aspirador 20 cm ponta de 2,0 mm 2 pinça dissecação adson 1 bico de aspirador fino curto 1 pinça dissecação adson 1 micro tesoura baioneta 20cm ponta curva	<u>Instrumental micro dissectores</u> Quant. Material 1 microdissector cureta 1 microdissector pazinha 1 microdissector pazinha delicado 1 microdissector pazinha delicado angulado 1 microdissector ponta redonda 2 microdissector ponta redonda delicado 1 microdissector ponta redonda médio 1 microdissector ângulo 90° 1 microdissector ângulo 90° delicado 1 microdissector ângulo 90° bolinha na ponta 1 microdissector ang. 45° bolinha na ponta 1 microdissector espátula 1 microdissector foice 1 microdissector finguinha 1 tampa 1 caixa
<u>Instrumental lombar</u> Quant. Material 1 caixa grande de metal 1 tampa da caixa grande 1 dissector lombar 90° 1 apalpador de pedículo 1 martelo de metal 1 martelo de teflon 2 afastador automático articulado grande 2 afastador automático médio 2 afastador gelpi grande 1 afastador gelpi médio 1 afastador gelpi pequeno	<u>Kit implantes parafuso pedicular lombar</u> Quant. Material 20 dispositivo de bloqueio 2 barra ped 35mm 2 barra ped 40mm 2 barra ped 45mm 2 barra ped 50mm 2 barra ped 60mm 2 barra ped 70mm 2 barra ped 80mm 2 barra ped 90mm 2 barra ped 100mm 2 barra ped 120mm



2 destaca periósteo de cobb	2 barra ped 140mm
1 osteótomo cureta reto	2 barra ped 160mm
1 osteótomo cureta curvo	2 barra ped 180mm
1 taylor 17cm lâmina 30x70mm	2 barra ped 200mm
1 taylor 17cm lâmina 30x100mm	2 barra ped 450mm
1 cinzel 15mm	2 barra dtt 35mm
1 cinzel 20mm	2 barra dtt 40mm
1 osteótomo 6mm	2 barra dtt 45mm
1 osteótomo 10mm	2 barra dtt 60mm
2 bico de aspirador 3mm	2 barra dtt 75mm
2 bico de aspirador 5mm	4 parafuso pedicular cabeça fixa 5.0x35
1 goiva reta	4 parafuso pedicular cabeça fixa 5.0x40
2 goiva bico de pato	4 parafuso pedicular cabeça fixa 5.0x45
3 pinça kerrison angulada	4 parafuso pedicular cabeça fixa 5.0x50
2 pinça kerrison reta	4 parafuso pedicular cabeça fixa 6.0x35
1 pinça kerrison 1 mm	4 parafuso pedicular cabeça fixa 6.0x40
2 pinça love p/ cima	4 parafuso pedicular cabeça fixa 6.0x45
2 pinça love p/ baixo	4 parafuso pedicular cabeça fixa 6.0x50
2 pinça love reta	4 parafuso pedicular cabeça fixa 6.0x55
1 cureta nº 000	4 parafuso pedicular cabeça fixa 7.0x35
1 cureta nº 00	4 parafuso pedicular cabeça fixa 7.0x40
1 cureta nº 0	4 parafuso pedicular cabeça fixa 7.0x45
1 cureta nº 1	4 parafuso pedicular cabeça fixa 7.0x50
1 cureta nº 4	12 parafuso pedicular cabeça móvel 4.5x35
1 cureta nº 5	12 parafuso pedicular cabeça móvel 4.5x40
1 caixa pequena de metal	12 parafuso pedicular cabeça móvel 4.5x45
1 tampa da caixa pequena	12 parafuso pedicular cabeça móvel 4.5x50
1 afastador de dura	12 parafuso pedicular cabeça móvel 5.0x35
1 afastador de raiz love 45°	12 parafuso pedicular cabeça móvel 5.0x40
1 afastador de raiz love 90°	12 parafuso pedicular cabeça móvel 5.0x45
1 broca aço inox 150 mm (2,5mm)	12 parafuso pedicular cabeça móvel 5.0x50
1 broca aço inox 150 mm (3,2mm)	8 parafuso pedicular cabeça móvel 5.0x35
1 cabo de bisturi longo	8 parafuso pedicular cabeça móvel 5.0x40
1 colher para enxerto	8 parafuso pedicular cabeça móvel 5.0x45
2 dissector espatulado duplo	8 parafuso pedicular cabeça móvel 5.0x50
1 impactador de enxerto	8 parafuso pedicular cabeça móvel 6.0x35
1 pinça dissecação baioneta	10 parafuso pedicular cabeça móvel 6.0x40
1 ponta trocar	10 parafuso pedicular cabeça móvel 6.0x45
1 apalpador pezinho	10 parafuso pedicular cabeça móvel 6.0x50
10 pino de marcação	8 parafuso pedicular cabeça móvel 6.0x55
1 tesoura curva metzenbaum	4 parafuso pedicular cabeça móvel 7.0x35
6 agulha cabeça redonda	4 parafuso pedicular cabeça móvel 7.0x40



5 agulha cabeça triangular	4 parafuso pedicular cabeça móvel 7.0x45
11 fio guia para medidor	4 parafuso pedicular cabeça móvel 7.0x50
1 macho canulado 5,0mm	2 parafuso ped. Cab. Fixa longa 5,0x35mm
1 macho canulado 6,0mm	2 parafuso ped. Cab. Fixa longa 5,0x40mm
1 modelador de barra	2 parafuso ped. Cab. Fixa longa 5,0x45
1 perfurador de cortical	2 parafuso ped. Cab. Fixa longa 5,0x50mm
1 perfurador graduado 5,0mm	2 parafuso ped. Cab. Móvel longa 5,0x35mm
1 perfurador graduado 6,0mm	2 parafuso ped. Cab. Móvel longa 5,0x40mm
1 pinça porta barra	2 parafuso ped. Cab. Móvel longa 5,0x45mm
1 pinça porta gancho dtt e barra	2 parafuso ped. Cab. Móvel longa 5,0x50mm
1 posicionador de gancho dtt	2 parafuso ped. Cab. Fixa longa 6,0x35mm
1 chave hexagonal 3,5mm	2 parafuso ped. Cab. Fixa longa 6,0x40mm
1 chave hexagonal 5,0mm	2 parafuso ped. Cab. Fixa longa 6,0x45mm
3 tampa injetada	2 parafuso ped. Cab. Fixa longa 6,0x50mm
3 bandeja injetada	2 parafuso ped. Cab. Fixa longa 6,0x55mm
3 caixa injetada	2 parafuso ped. Cab. Móvel longa 6,0x35mm
1 chave de contra torque aberta	2 parafuso ped. Cab. Móvel longa 6,0x40mm
1 pinça parafuso de bloqueio	2 parafuso ped. Cab. Móvel longa 6,0x45mm
1 torquímetro	2 parafuso ped. Cab. Móvel longa 6,0x50mm
1 impactador de barra	2 parafuso ped. Cab. Móvel longa 6,0x55mm
2 cabo intercambiável t	2 parafuso ped. Cab. Fixa longa 7,0x35mm
1 compressor paralelo	2 parafuso ped. Cab. Fixa longa 7,0x40mm
1 distrator paralelo	2 parafuso ped. Cab. Fixa longa 7,0x45mm
1 chave pinça para parafuso dtt	2 parafuso ped. Cab. Fixa longa 7,0x50mm
1 apalpador pedicular	2 parafuso ped. Cab. Móvel longa 7,0x35mm
1 posicionador de barra tipo garfo curto	2 parafuso ped. Cab. Móvel longa 7,0x40mm
1 guia para disp. De bloqueio	2 parafuso ped. Cab. Móvel longa 7,0x45mm
1 chave de contra torque	2 parafuso ped. Cab. Móvel longa 7,0x50mm
2 chave indutora paraf. Cabeça fixa	10 parafuso dtt pedicular
2 chave indutora paraf. Cabeça móvel	10 gancho dtt pedicular
1 aproximador de barra articulado	4 gancho lateral 15mm
1 chave p/ quebra paraf. Cabeça longa	4 gancho lateral 20mm
1 martelo	2 gancho lateral 25mm
2 pinça de haste	2 gancho lateral 30mm
1 medidor de comprimento do parafuso	12 bloqueio gancho lateral

A empresa vencedora do **lote 1** deverá também fornecer em regime de comodato:

- 1) Suporte de cabeça completo;
- 2) Posicionador de wilson;
- 3) Posicionador 3 pinos;



- 4) 01 (uma) caixa de instrumental básica completa para cirurgia cervical via posterior;
- 5) 01 (uma) caixa de instrumental básica completa para cirurgia cervical via anterior;
- 6) 01 (um) equipamento **craniótomo eletrônico**, compatível com as marcas das brocas, acompanhado de todos os materiais necessários ao seu perfeito funcionamento
- 7) 02 unidades de conjunto de drill completo, referente aos itens 41 a 48.

PARA O LOTE 7

As brocas do lote 7 deverão ser compatíveis com o sistema de neuro endoscopia, para procedimentos em cirurgias neurológicas por vídeo karl storz

PARA O LOTE 8

A empresa vencedora deverá fornecer 01 aplicador compatível com o clipe de aneurisma.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses, a partir de 31/10/2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11.598, de 25 de maio de 2023.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Fiscal Técnico

5.1.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) contratual(ais), ou pelos respectivos substitutos de acordo com o caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021. A fiscalização contratual deverá ser acompanhada pelos fiscais técnicos, Sr. Fábio Moreira dos Santos e Sra. Daniela Teixeira Cavalcanti e/ou na condição de fiscal substituto, pelo Sr. Pablo Naves de Rezende e Sra. Gisele Lino Silva, nomeados pela Portaria nº 017/2026 ou por eventuais portarias que venham a substituí-la durante a vigência da contratação.

5.1.2. O fiscal contratual acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes e as demais documentações exigidas para o pagamento, e após a formalização do atesto, encaminhar ao gestor contratual, para ratificação (Decreto nº 11.595/2023, art. 19, VI e XVI).



5.1.3 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas.

5.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal contratual emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

5.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal contratual comunicará o fato imediatamente ao gestor contratual.

5.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal contratual atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor contratual para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.1.7. O fiscal técnico contratual informará ao gestor contratual, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Além disso, anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

5.1.8. O fiscal técnico contratual comunicará ao gestor contratual, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.595/2023, art. 19, VII).

5.1.9. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base na contratação e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço (Decreto nº 11.595/2023, art. 19, XIV).

5.1.10. É designado ao fiscal técnico realizar o relatório do registro de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2. Fiscal Administrativo

5.2.1. A fiscalização administrativa será realizada pela Sra. Bruna Naiara da Silva ou pela Sra. Lilian Carvalho de Souza, conforme estipulado na Portaria nº 017/2026, ou por eventuais portarias que venham a substituí-la durante a vigência da contratação.

5.2.2. O Fiscal Administrativo Contratual verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os prazos da contratação, o empenho e pagamento, as garantias e glosas, a formalização de apostilamentos e os termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, I e III).



5.2.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo contratual atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor contratual para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, V).

5.2.3. O Fiscal Administrativo Contratual deverá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, informar direta e imediatamente o contratado para fins de regularização no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de instauração de processo administrativo (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, IV).

5.2.4. O Fiscal Administrativo Contratual deverá encaminhar ao gestor contratual as informações necessárias para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, VII).

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços e o prazo de início da contratação dar-se-á **a partir de 31/10/2026**.
- Após a assinatura da ata, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos resultados alcançados, verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas; qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato e a satisfação do público usuário. (Decreto 11.595/2023, art. 137).
- A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- A ata deverá ser verificada quanto à manutenção das condições da contratação, do empenho, do pagamento, das garantias, das glosas e da formalização de apostilamento. Podendo ser solicitado quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- A conformidade da prestação de serviços médicos ou fornecimento dos itens deverá ser verificada com o documento da contratada, que contenha a relação detalhada de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.
- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, ainda, culminar em extinção da contratação, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.
- Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores da contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.
- O fornecimento dos materiais, objeto desta contratação, em hipótese alguma configurarão vínculo empregatício entre as partes.

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR CONTRATUAL

A) A gestão contratual será realizada pela Sr. Everton Silva Martins, conforme estipulado na Portaria nº 017/2026, ou por eventuais portarias que venham a substituí-la durante a vigência da contratação.

B) O Gestor da contratação acompanhará a manutenção das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e demais condições de habilitação da contratada, estabelecidas em instrumento convocatório e Ata de Registro de Preços, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, III, X e XXI).

C) O Gestor da contratação coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para fins de avaliação da execução contratual conforme dispõe o art. 88 da Lei 14.133/2021. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, V).

D) O Gestor da contratação deverá conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no Ata de Registro de Preços, na nota de empenho e no ateste do fiscal da contratação. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XI).



E) O Gestor da contratação promoverá o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal técnico, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XV).

F) O Gestor manterá controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XIII).

G) O Gestor da Contratação providenciará, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões, devendo se atentar ao prazo estabelecido pelo Setor de Compras da Fundação, o qual será fixado em **120 (cento e vinte) dias**, contados previamente à data de vencimento da Ata de registro de Preços. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XVII).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A substituição do fiscal e do gestor, designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento a presente Ata de Registro de Preços, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. Ao final do período de faturamento, a Contratada encaminhará relatório com a descrição dos itens fornecidos e os respectivos valores a serem pagos.

7.2. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da contratação, mediante termo que ateste o fornecimento dos itens com as devidas especificações estabelecidas no Termo de Referência e anexo I do edital.

7.3. O termo do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução da contratação serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de fornecimento total ou parcialmente não executados.

7.4. O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a Contratada:

- a) não entregou os itens em quantidades e/ou especificações estabelecidas;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Forneceu itens com defeitos de fabricação ou que não atenderam as normas estabelecidas no Termo de Referência.

7.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da Contratada, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



7.7. O fornecimento dos itens poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

7.9. O fornecimento dos itens será recebido definitivamente durante a conferência da Nota Fiscal, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

7.10. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências elencadas na Ata, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

7.11. Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

7.12. Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o valor aprovado pela fiscalização e gestão, solicitando correção da Nota Fiscal ou Fatura, se responsável.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade pela perfeita execução da contratação.

7.15. A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, apenas poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto Municipal Nº 11.598, de 25 de maio de 2023, sendo elas:

8.1.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;



- b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) poderá deferir valor menor do que aquele solicitado pelo detentor.

8.1.2. O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 9.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

9.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 9.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

A) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

B) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

9.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

9.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.



9.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

9.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

9.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

9.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

10.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

10.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

10.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

10.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.



10.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 9.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão da ordem de fornecimento, respeitado o prazo de vigência da Ata.

11.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura desta ata no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

11.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em não cumprir os prazos enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.6. Por ocasião da convocação para assinatura da ata, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

11.7. Nas hipóteses do item 11.5 e 11.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS

12.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:



12.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar os quantitativos e especificações referentes ao órgão gerenciador;

12.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo do órgão gerenciador;

12.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para o órgão gerenciador;

12.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

12.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

12.1.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações;

12.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

12.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

12.1.10. Designar o gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo da contratação por parte do órgão gerenciador.

12.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá:

12.2.1. Gerenciar e fiscalizar os quantitativos e especificações referentes ao órgão participante;

12.2.2. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo do órgão participante;

12.2.3. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para o órgão participante;

12.2.4. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações.;

12.2.5. Designar o gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo da contratação por parte do órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.1. DETENTORA DA ATA obriga-se a:

13.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;



13.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

13.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

13.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

13.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

14.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

14.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

14.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

14.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

14.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

14.1.7. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

14.1.8. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 14.1.6.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO.

15.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

15.2. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 20 e o último dia do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo Fiscal Técnico e Gestor Contratual da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV.

15.3. A empresa deverá observar o Decreto Municipal nº 11.531/2023 e seus anexos, para fins de retenção dos impostos previstos.

15.4. A regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

A) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

B) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

C) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

D) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.5. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

15.6. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção da contratação e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA.

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

15.8. Quando do pagamento, deverá ser observado o Decreto Municipal nº 11.531/2023 e seus anexos, para fins de retenção dos impostos previstos, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver.

15.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

16.1.1. Não cumprir os prazos estipulados;

16.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

16.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

16.2. A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com o previsto na cláusula 16 do Termo de Referência e 19 do Edital.

16.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Varginha, o previsto na cláusula 16 do Termo de Referência e 19 do Edital.

16.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

16.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 15.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 15.1.2 e 15.1.3.

16.6. A Contratada estará sujeita ainda as demais sanções descritas na Cláusula 16 do Termo de Referência e 19 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária a ser informada a cada solicitação, na classificação abaixo:

16.01.10.302.1090.2042.33.90.30 – Fonte 1600.000.0000.2005

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Rosana de Paiva Silva Moraes
Fundação Hospitalar do Município de Varginha



TESTEMUNHAS:

1) Contratada

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

2) Contratante

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO EM ESTABELECIMENTO DIVERGENTE DO PARTICIPANTE

A(nome da licitante)....., por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº, com sede na, declara para os devidos fins que os pagamentos referentes ao Processo Nº 187/2026 – Pregão Eletrônico Nº 092/2026, deverão ser realizados em favor de seu estabelecimento matriz/filial, inscrita no C.N.J.P. sob nº, com sede na

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, carimbo e assinatura do licitante.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

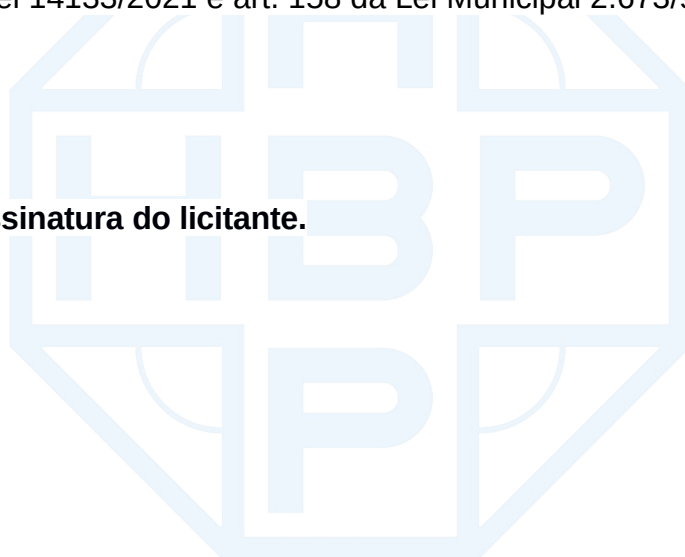
FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA LICITANTE.

A licitante, CNPJ,, através de seu representante: Sr., devidamente habilitada no Processo nº 187/2026 – Pregão Eletrônico nº 092/2026, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, conforme disposto no art. 9º, §1º, da Lei 14133/2021 e art. 158 da Lei Municipal 2.673/95.

Data, carimbo e assinatura do licitante.





ANEXO VI

TERMO DE CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

TERMO DE CONSIGNAÇÃO que entre si celebram a **FHOMUV - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Presidente Tancredo Neves, nº. 500 - Bom Pastor, CEP.: 37.014.460, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 19.110.162/0001-00, neste ato representada por sua Diretora-geral Hospitalar, Sra. Rosana de Paiva Silva Moraes, portadora do CPF nº: 740.038.286-15 e Identidade nº: MG 4.313.123 – SSP/MG doravante denominada **CONSIGNATÁRIA** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____ (____), à Rua _____, nº. _____ - B: _____, Cep _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____. _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONSIGNANTE**, com base na **Ata de Registro de Preços nº XXX/2026**, oriunda do **Processo nº 187/2026 – Pregão Eletrônico nº 092/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a remessa em consignação dos materiais médico-hospitalares descritos no quadro abaixo, por parte do **CONSIGNANTE**, vinculados à **Ata de Registro de Preços nº XXX/2026** para aquisição parcelada, por parte do **CONSIGNATÁRIO**, conforme demanda dos procedimentos cirúrgicos realizados pela instituição.

Item	Especificação	Unidade de medida	Registro M.S	Marca	Quantidade	Valor Unitário

1.2. Os materiais consignados permanecerão sob a guarda do **CONSIGNATÁRIO**, sem transferência de propriedade, até sua efetiva utilização, quando será realizada a emissão da correspondente ordem de compra/autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSIGNAÇÃO

2.1. A **CONSIGNANTE** terá a obrigatoriedade de manter em estoque na Fundação, um quantitativo mínimo de cada item, os quais serão definidos no início da contratação.

2.1.1. De imediato, deverá ser enviado a quantidade mínima de materiais para a realização de 04 (quatro) cirurgias.



2.2. Os materiais médico-hospitalares serão adquiridos nos valores registrados na **Ata de Registro de Preços nº XXX/2026**.

2.3. O preço contratado inclui todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transportes, seguro, carga e descarga e impostos inerentes à comercialização dos materiais.

2.4. Todos os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega ou no caso de prazo de validade inferior, seguirá o prazo informado na proposta.

2.5. O CONSIGNANTE deverá entregar, os MATERIAIS ao CONSIGNATÁRIO, no endereço descrito na Ata de Registro e/ou Ordem de Compras/Autorização de Fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação do CONSIGNATÁRIO, devendo os mesmos estarem em perfeitas condições.

2.6. Quando do recebimento dos MATERIAIS, o CONSIGNATÁRIO se obriga a efetuar sua conferência e a firmar, no ato da entrega, o respectivo comprovante de recebimento, após o que o CONSIGNATÁRIO assumirá todas e quaisquer responsabilidades sobre os MATERIAIS entregues.

2.7. O CONSIGNANTE enviará os MATERIAIS com nota fiscal de saída, com natureza de "Remessa" ou qualquer outra expressão similar.

2.7.1. Nenhum MATERIAL poderá ser transferido, remanejado ou transportado sem o documento fiscal adequado para a operação.

2.7.2. Todos os MATERIAIS que venham a ser consumidos/utilizados pelo CONSIGNATÁRIO serão faturados, de imediato, pelo CONSIGNANTE, sendo proibida a sua devolução ao CONSIGNANTE, sob qualquer pretexto.

2.8. A utilização dos materiais consignados será registrada formalmente no sistema interno da CONSIGNATÁRIA, com controle por item e por paciente.

2.8.1. Após a utilização, será emitida a respectiva ordem de compras/autorização de fornecimento, vinculando-se à Ata de Registro de Preços.

2.9. A medida em que os MATERIAIS forem sendo utilizados pelo CONSIGNATÁRIO e faturados pelo CONSIGNANTE, o CONSIGNANTE providenciará a sua reposição, no prazo acordado pelas Partes.

2.10. O CONSIGNATÁRIO manterá os Materiais consignados em seu estoque, podendo consumi- los/utilizá-los ou não, a seu critério.

2.11. Uma vez entregues os MATERIAIS, o CONSIGNATÁRIO permanecerá como único responsável pela sua guarda e proteção, até que os mesmos sejam consumidos/utilizados. Para tanto, o CONSIGNATÁRIO fica obrigado a:



- (a) Identificá-los como propriedade da CONSIGNANTE;
- (b) Observar os padrões técnicos exigidos para a guarda, conservação e proteção dos Materiais em conformidade com sua natureza e tipo e com a orientação recebida da CONSIGNANTE;
- (c) Não realizar a transferência dos MATERIAIS fisicamente sem a concordância escrita, da CONSIGNANTE, exceto para fins de consumo ou utilização, quando incorrerá na hipótese prevista no item 2.7. supra;
- (d) Pagar por quaisquer MATERIAIS que estavam sob sua guarda e proteção em caso de extravios, perdas, furtos e/ou roubos e danos ou avarias por má utilização.

2.12. O CONSIGNATÁRIO poderá devolver à CONSIGNANTE os MATERIAIS não consumidos, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de **(10) dias corridos**, sem qualquer ônus, desde que os MATERIAIS se encontrem no mesmo estado de conservação em que foram entregues.

2.12.1. O CONSIGNATÁRIO deverá documentar a devolução dos MATERIAIS, conforme exigido por lei, mediante nota fiscal de devolução emitida pela CONSIGNANTE, na qual conterá a devida descrição dos Materiais, incluindo quantidade, lote de fabricação, nome correto, código e data de validade.

2.13. Os MATERIAIS consignados devem estar em perfeito estado, intactos, sem alterações nas suas características físicas e sem nenhuma característica de "Não Conformidade", entre elas, mas não limitadas a:

- Rótulo do produto danificado;
- Lacre ou invólucro rompido;
- Validade vencida;
- Embalagem Secundária ou Primária Danificada;
- Etiquetas ou inscrições do cliente / hospital / distribuidor na embalagem primária ou secundária;
- Sinais de sujidade na embalagem primária ou secundária;
- Embalagens Primária e / ou secundária molhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSIGNANTE

3.1. São obrigações do CONSIGNANTE:

3.1.1. Entregar os materiais nas quantidades e datas definidas nas Ordens de Compra/Solicitação de Compras;

3.1.2. Garantir a qualidade dos MATERIAIS fornecidos, responsabilizando-se pelos vícios/defeitos destes, desde que não sejam provenientes de armazenamento e/ou estocagem incorreto e em desacordo a legislação vigente e/ou orientação do fabricante e/ou CONSIGNANTE por parte do CONSIGNATÁRIO;



3.1.3. Efetuar a troca dos MATERIAIS que apresentem vícios/defeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da data do recebimento da notificação por escrito emitida pelo CONSIGNATÁRIO, caso os tenha disponíveis em seu estoque ou restituir a esta o valor pago; e

3.1.4. Transmitir ao CONSIGNATÁRIO todas as informações necessárias ao uso e conservação dos MATERIAIS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSIGNATÁRIO

São obrigações do CONSIGNATÁRIO:

4.1.1. Receber do CONSIGNANTE os quantitativos mínimos previstos neste Termo, respeitada a possibilidade de aumento nas quantidades de MATERIAIS, mediante solicitação escrita do CONSIGNATÁRIO, cujo atendimento ficará a critério exclusivo da CONSIGNANTE;

4.1.2. Utilizar os MATERIAIS de acordo com os fins específicos aos quais se destinam e conforme orientações da CONSIGNANTE e manuais que os acompanhem;

4.1.3. Estocar e armazenar os MATERIAIS em local adequado, de acordo com a legislação vigente e com as orientações do fabricante e/ou CONSIGNANTE;

4.1.4. Segregar todos os MATERIAIS em que se verificar defeito ou vício e informar ao CONSIGNANTE em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após tomar ciência de tais vícios ou defeitos, para que este adote as providências previstas no item 3.1.3. da Cláusula Terceira deste Contrato;

4.1.5. Permitir somente a pessoas comprovadamente habilitadas, possam manusear e utilizar os MATERIAIS, de acordo com as aplicações normais e indicadas para os mesmos, conforme legislação vigente e orientação do fabricante ou CONSIGNANTE;

4.1.6. O CONSIGNATÁRIO não poderá, sob nenhum pretexto, ceder, emprestar, locar ou de qualquer forma transferir a terceiros quaisquer MATERIAIS consignados, bem como permitir a retirada ou a movimentação destes, sem a ciência do CONSIGNANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONSIGNANTE, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela CONTROLADORA/CONSIGNATÁRIA;



- II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela CONTROLADORA/CONSIGNATÁRIA;
- III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto da CONTRATAÇÃO ou a CONSIGNATÁRIA está exposta;
- IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTROLADORA/CONSIGNATÁRIA, mediante solicitação;
- VI. Permitir a realização de auditorias da CONTROLADORA/CONSIGNATÁRIA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- VII. Informar e obter a anuência prévia da CONTROLADORA/CONSIGNATÁRIA sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto da CONTRATAÇÃO;
- VIII. Apresentar à CONTROLADORA/CONSIGNATÁRIA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTROLADORA/CONSIGNATÁRIA e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- X. Comunicar formalmente e de imediato à CONTROLADORA/CONSIGNATÁRIA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTROLADORA/CONSIGNATÁRIA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente TERMO;
- XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto desta CONTRATAÇÃO;
- XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta CONTRATAÇÃO, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;



- XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTROLADORA/CONSIGNATÁRIA em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente CONTRATO;
- XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTROLADORA/CONSIGNATÁRIA;
- XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do CONTRATO ou após a satisfação da finalidade pretendida;
- XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- XX. Manter bancos de dados formados a partir desta CONTRATAÇÃO em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONSIGNATÁRIA, na qualidade de CONTROLADORA:

- I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela OPERADORA/CONSIGNANTE;
- II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;
- IV. Compartilhar com a OPERADORA/ CONSIGNANTE as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;
- V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;
- VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela OPERADORA/CONSIGNANTE;
- VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para o fornecimento e compartilhados com a OPERADORA/CONSIGNANTE, após o término do



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação; VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Após a utilização de cada MATERIAL, a CONSIGNANTE emitirá Nota Fiscal de Venda, obrigando-se o CONSIGNATÁRIO a efetuar o(s) pagamento(s) através de depósito ou transferência “on-line” para a conta-corrente da CONSIGNANTE entre o dia 20 e o último dia do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por 12 (doze) meses, contados **a partir de 31/10/2026**, podendo ser renovado pelo mesmo período em caso de aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha para dirimir os litígios decorrentes deste TERMO.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Varginha, XX de XXXXX de 202x

Rosana de Paiva Silva Moraes
Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Contratada

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

2) Contratante

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinantes



Rosana De Paiva Silva Moraes

Assinou em 11/09/2026 às 10:04:30 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ROSANA DE PAIVA SILVA MORAIS com o CPF *****.038.286-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Rosana De Paiva Silva Moraes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

V5L-D47-98K-0XR